

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 241/2020

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO** POR JUSTIFICATIVA

Nº 60/2020

## LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A **ALUGUEL SOCIAL PARA O SENHOR CELSO BORGES BATISTA**

#### RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.053.3.3.90.36 (1158) FONTE: 000

E-OK LC-OK



#### Memorando 5.248/2020



Assunto: Solicitação aluguel social núcleo familiar Celso Borges Batista

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Novembro de 2020 às 10:26

De:

SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar Administrativo Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos** A/C Paulo Egidio Dalsasso - Agente

Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 5.248/2020



#### Memorando 5.248/2020



Assunto: Solicitação aluguel social núcleo familiar Celso Borges Batista

.

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Novembro de 2020 às 10:26

De:

SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar Administrativo Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos** A/C Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 5.248/2020

	TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
	Recebido em:	Assinatura:
:	/as:	RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horario de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/11/2020 13:56:52 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rt 85.560-000

ALENDO DE LA COMPANSIONE DEL COMPANSIONE DEL COMPANSIONE DE LA COM

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitaçõe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no udas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RC 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análisa julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pur municipio de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mes comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.366/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revog o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019



E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

**PARANÁ** 

**SOLICITAÇÃO** 

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da locação de imóvel para a concessão do Beneficio eventual de Aluguel Social para o núcleo familiar da Sr. Celso Borges Batista solicita a autorização de Vossa Excelência para que se efetue a contratação através de processo licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar, conforme a descrição contida no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

Rosani Checel Siki Secretária Mun de Assistência Social Decretó Nº 48412619 de 18/11/2019

ROSANL CHECELSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019





E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

**PARANÁ** 

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de imóvel para concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista, conforme segue:

Número de quartos: 2  Número de banheiros: 1  Número de salas: 2  Número de cozinhas: 1	Item	Qtd	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 6284.  Bairro N. Sra. Aparecida Chopinzinho - PR; Tamanho do imóvel: 60m² Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de salas: 2 Número de cozinhas: 1				_		
Bairro N. Sra. Aparecida Chopinzinho - PR; Tamanho do imóvel: 60m² Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de salas: 2 Número de cozinhas: 1		Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 6284.  Bairro N. Sra. Aparecida Chopinzinho - PR; Tamanho do imóvel: 60m² Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de salas: 2	Endereço: Avenida Getúlio Vargas,			
O1						
Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de salas: 2 Número de cozinhas: 1	01		Meses		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Número de banheiros: 1  Número de salas: 2  Número de cozinhas: 1						
Número de cozinhas: 1			İ			
	TOTAL	. R\$			R\$ 3.000,0	0

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vêm através deste documento justificar os motivos para qual pede o deferimento da concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social ao Sr. Celso Borges Batista, por entender que estes se enquadram nos pressupostos estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal de número 3.704/2018, lei esta que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, § I:







E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

#### **CHOPINZINHO**

PARANÁ

 I - tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais nos termos da lei;

O núcleo familiar já vem sendo atendido pelo beneficio de aluguel social, PAIF sendo acompanhado pela equipe técnica referenciada ao endereço do mesmo, bem como os filhos estão sendo acompanhados semanalmente pela educação na sala de reuniões do CRAS Nossa Senhora Aparecida, visando manter frequência escolar dos mesmos, que não entregavam as atividades com regularidade.

Vale ressaltar que durante o processo de aditamento o referido imóvel foi vendido e que o novo proprietário tem interesse em locação para continuidade do beneficio.

O parecer e encaminhamento desta solicitação se da diante da solicitação, entendendo o parecer social das profissionais, a família tem perfil para o atendimento, que promoverá a segurança social ora pontuada pelos relatos anexo do requerente.

Cite-se também como fundamento legal o artigo 6 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Portanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste documento justificar os motivos pelo qual pede o deferimento da concessão, visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados no dispositivos legais supracitados.





E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

#### **CHOPINZINHO**

PARANÁ

#### 3. DA MODALIDADE

3.1. Faz-se necessária a contratação de imóvel através de processo licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme a descrição contida no Termo de Referência.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, conforme o inciso I do art. 17 da lei Municipal 3.704/2018, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

#### 5. DO VALOR

- 5.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, sob CPF 060.597.929-44, Auxiliar Administrativo.
- 5.2. Utilizado como critério valor avaliado, comprovado e afirmado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis através de Ata, dandose prioridade ao imóvel que a requerente já possa estar residindo, anteriormente a solicitação de aluguel social.
- 5.3. Fica estipulado valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 6 (seis) meses.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante relatório mensal encaminhado pela assistente social referenciada no bairro do imóvel, sendo o primeiro pagamento, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O Pagamento será realizado através da Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome da proponente.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A.

3



98 VI

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

#### **CHOPINZINHO**

PARANÁ

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- **7.2** Destarte, terá como gestora a Sra. Rosani Checelski, CPF 020.039.019-81 Secretaria de Assistência Social;
- **7.3** Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;
  - 7.4 Como substituto da fiscal o Sr. Jorcélio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

Rosan Checelski Secretária Mila de Assistência Social Decreto N° 483/2019 de 18/11/2019

#### **ROSANI CHECELSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 483/2019 de 19/11/2019



Mg -

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

#### **DECLARAÇÃO**

A Secretaria de Assistência Social, através de sua secretaria abaixo assinado, vem através deste declarar que em nossos registros consta a quantidade de 7 (sete) contratos de alugueres sociais até a presente data, assim estando de acordo com as quantidades especificadas no art. 30 A, inciso II, da Lei Municipal nº 3.704/2018.

Chopinzinho, 28 de outubro de 2020.

Rosani Checelski Secretária Mun. dě Assistència Social Decreto N° 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 483/2019 de 19/11/2019



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro de Referência de Assistência Social

E- mail -- assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br Fone (46) 3242-1553 - Rua Pedro Dalpiva, 3893,Bairro Nossa Senhora Aparecida 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



#### **RELATÓRIO**

Documento realizado mediante instrumentais técnicos de visita domiciliar e atendimento individualizado, com entrevista e coleta de dados, pautado nos princípios éticos em caráter confidencial conforme Código de Ética profissional do Assistente Social. Assim, o mesmo deve ser responsabilidade de quem recebe-lo preservar sigilo.

O presente documento tem como objetivo dar parecer referente a prorrogação de benefício eventual de moradia - aluguel social do Sr. Celso Borges Batista e assim dar ciência à gestão desta secretaria. Deste modo, venho através deste atualizar informações referente aos aspectos sociais, econômicos, habitacionais e comunitários, que compõem a esfera social da família.

#### Identificação

Celso Borges Batista, 45 anos, nascido aos 08/11/1973, portador do CPF: 926.028.789-87, NIS 17038714137, atualmente reside na Av. Getulio Vargas, 6284, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

#### II. Composição familiar

Nome	Data. Nasc.	Ocupação
Celso Borges Batista	08/11/1973	Trabalho formal UPA
		COUROS
Andre Broday Batista	13/06/2006	Estudante
Ruan Broday Batista	30/12/2008	Estudante
Alan Broday Batista	30/12/2008	Estudante
Luidy Junior Borges Batista Padilha	23/03/2003	Estudante
		<u></u>

#### III. Relatório técnico situacional.

A referida família é referenciada ao serviço de proteção social básica, inclusa no PAIF, sendo acompanhada pela equipe técnica deste Centro de Referência de Assistência Social CRAS, bem como pela proteção social especial.

As intervenções com a família são realizadas mediante visitas domiciliares e atendimentos individualizados no CRAS. A Família possui o Cadastro Único atualizado, é beneficiária do Programa Bolsa Família, e assistida também com auxílio alimentação. Os filhos de Celso estão sendo acompanhados semanalmente pela

Mr 77

educação, na sala de reuniões do CRAS Nossa Senhora Aparecida, visando manter frequência escolar dos mesmos, que não entregavam as atividades com regularidade.

Atualmente identifica-se melhora nas condições econômicas familiares, tendo em vista que Celso passou a trabalhar a pouco mais de um mês na UPA Couros tendo renda aproximada de R\$ 1100,00 mensais, porém aínda encontra-se na experiência.

Sopesamos que como a família ainda é acompanhada por todos os níveis de proteção social do SUAS, e que o fato de não terem como voltar para a Linha Baia, pois Celso perderia o trabalho e os filhos não teriam facilidade no acesso à escola e acompanhamentos realizados pela rede socioassistencial, até se organizarem financeiramente para custeio do aluguel, a equipe técnica avalia que ainda faz-se necessário manter o aluguel social da família Borges Batista. Sendo assim, o parecer é favorável ao aditamento do benefício de aluguel social por mais seis meses.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho - PR, 16 de outubro de 2020.

Madalena Sauer
Psicóloga CRP 08/22782

Madalena Sauer Psicóloga CRP 08/22782

Vuliana Paola Bernardo
Assistente Social CRESS 9801

Assistente Social

#### FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

#### I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar:

44502614-61

1.10 Data da Entrevista:

23/09/2019

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 84.00

#### II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

**AVENIDA** 

1.11 - Localidade:

VALE VEROI

1.12 - Tipo:

1.13 - Titulo:

1.14 - Nome:

**GETULIO VARGAS** 

1.15 - Número:

1.16 - Complemento do Número:

6284

1.17 - Complemento Adicional:

CASA

1.18 - Cep: 85560-000

1.20 - Referência para Localização:

#### III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo:

CELSO BORGES BATISTA

4.03 - NIS:

17038714137

4.06 - Data de Nascimento:

08/11/1973

4.07 - Parentesco com Responsável

FILHO(A)

4.02 - Nome Completo:

ANDRE BRODAY BATISTA

4.03 - NIS:

21234503443

4.06 - Data de Nascimento:

13/06/2006

4.07 - Parentesco com Responsável

FILHO(A)

4.02 - Nome Completo:

RUAN BRODAY BATISTA

4.03 - NIS:

16681593330

4.06 - Data de Nascimento:

30/12/2008

4.07 - Parentesco com Responsável

FILHO(A)

4.02 - Nome Completo:

ALAN BRODAY BATISTA

4.03 - NIS:

21234498318

4.06 - Data de Nascimento:

30/12/2008

4.07 - Parentesco com Responsável

OUTRO PARENTE

4.02 - Nome Completo:

LUIDY JUNIOR BORGES BATISTA PADILHA

4.03 - NIS:

23853478413

4.06 - Data de Nascimento:

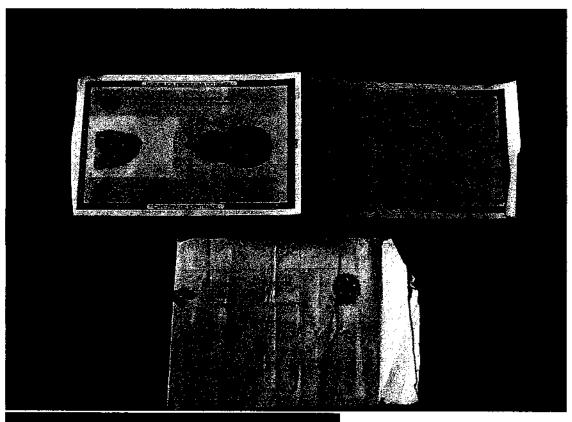
23/03/2003

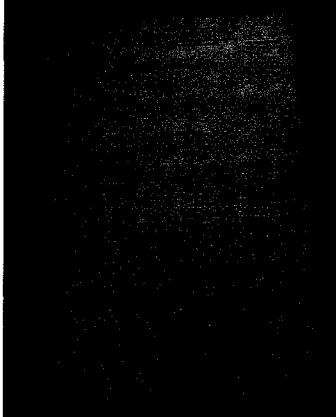
Gran B No Ciparizida 15 in 1908

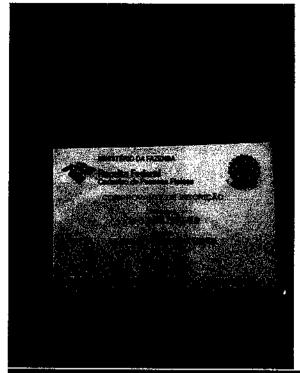
Assinatura do Responsação pela Unidade Familiar

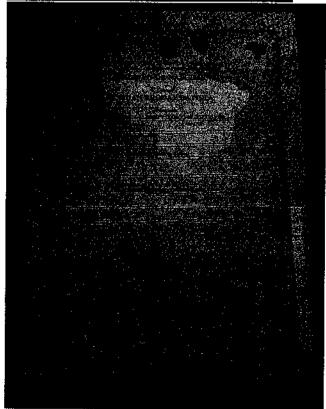
Assinature do Entrevistador/Responsável pelo

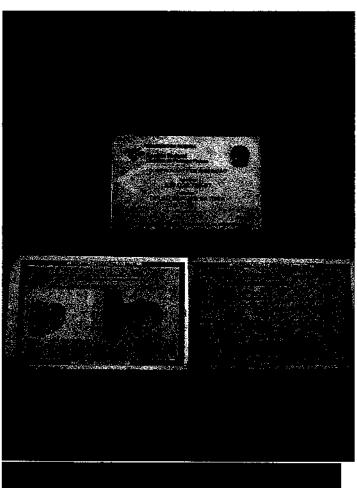
Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra

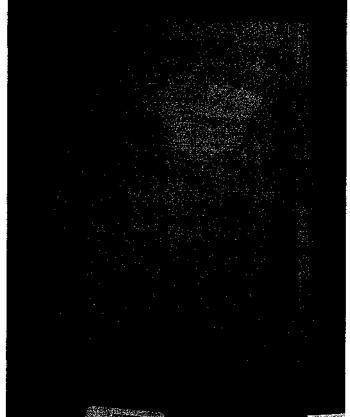


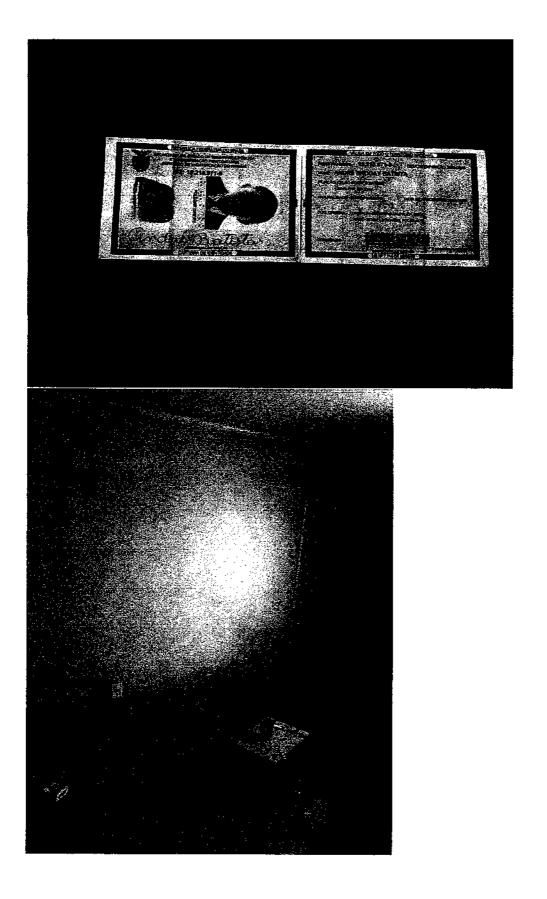


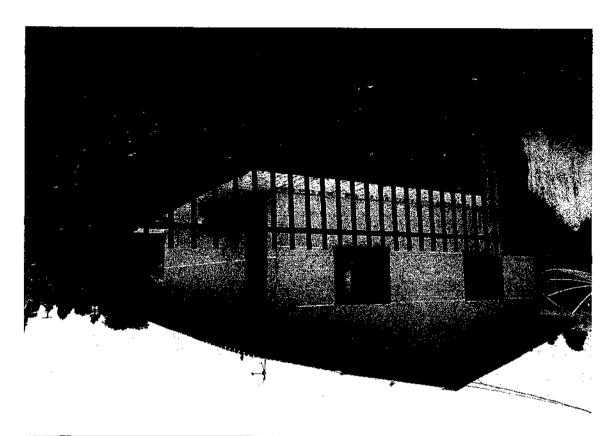


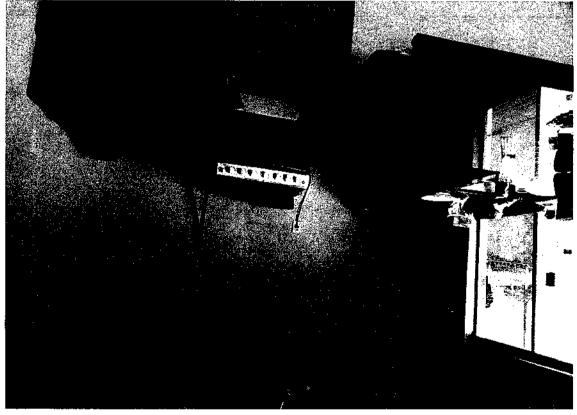




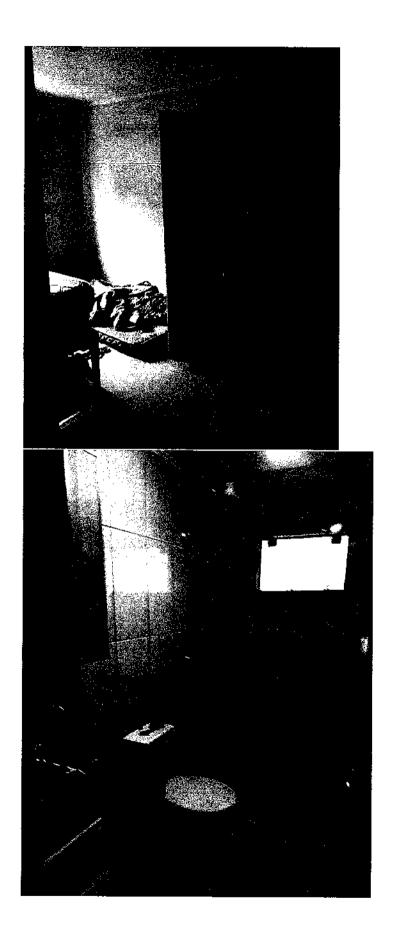


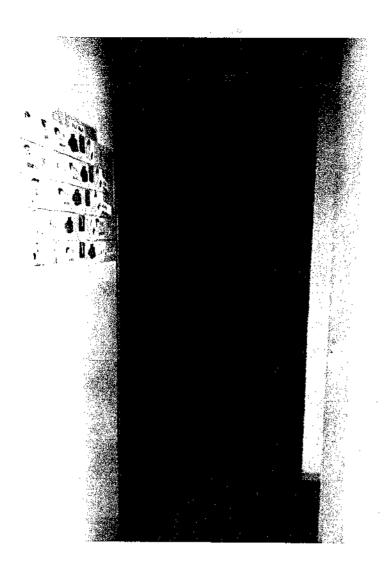






Sur Th







me

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

#### **CHOPINZINHO**

PARANÁ

#### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29 1 10 12020.

**ORIGEM:** Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência

Social.

Recebido a solicitação para a locação de imóvel para a concessão do Beneficio eventual de Aluguel Social para o núcleo familiar do Sr. Celso Borges Batista, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob nº <u>J. 426</u> /2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85,560-000

CHOPINZINHO

DATA: 29/10/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA ADITIVO DO CONTRATO Nº

222/2019 - ALUGUEL SOCIAL (MEMORANDO 1426/20)

VALOR: R\$ 3.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.797/2019 (LOA), Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

> Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.053.3.3.90.36 (1158) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI Contabilidade

LUCIANI4MÓ **EIRO CENCI** 



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gcv.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### **CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER**

DATA: 05/11/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA O SENHOR CELSO BORGES BATISTA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para o Senhor Celso Borges Batista, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA.

Atenciosamente,

Josiane/Mosdhen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO E O SENHOR ODESIO SOMAVILLA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ODESIO SOMAVILLA, portador do CPF nº 508.744.469-53 e RG nº 3.697.370-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 3753, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR - CEP 85.560-000, ora denominado LOCADOR, celebram o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme contrato nº 222/2019, firmado em 16 de maio de 2019, obieto do Processo Licitatório nº 129/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2019, entre as partes acima identificadas, visando a Concessão de Aluquel Social para Núcleo Familiar do Sr. Celso Borges Batista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

- 2.1 DO PRAZO Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17/05/2020 a 16/11/2020.
- 2.2 DO VALOR O valor mensal permanece inalterado sendo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 2.3 DA GESTÃO DO CONTRATO: A Gestão do Contrato que era de responsabilidade da Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, passa a ser de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski -Secretária de Assistência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato está sendo prorrogado com fundamento legal do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de solicitação da Secretaria de Assistência Social e Estudo Social da Assistente Social, bem como, avaliação da Comissão de Avaliação de Benefícios Eventuais relatando a necessidade de manutenção do aluguel social "Em virtude de que família é público prioritário em atendimento pela alta complexidade com vasto histórico de acompanhamento pela política pública de assistência social".

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.



# Município de Chopinzinho estado do paraná

CNPJ 76,995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de iqual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 13 de maio de 2020.

funicipio de Chopinzinho Aparo Dênis Ceni Scolaro - Prefeito Locatário

> Odesio Somavilla Locador

lieuls Rosani Checelski Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendieker Fiscal do Contrato

ubstituto

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 222/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla. CPF nº 508.744.469-53 e RG: 3.697.370-6 SSP/PR. Objeto: Concessão de Aluguel Social para Núcleo Familiar do Sr. Celso Borges Batista. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência Contratual em 06 (seis) meses e alteração da Gestora do Contrato passando a ser a Senhora Rosani Checelski, Novo prazo: 16/11/2020. Vaior mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 13/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

3

## Município de **HOPINZINHO**

#### Secretaria de Finanças - Divisão de Tributação

CNPJ 76.995.414/0001-60 6) 3242-8620 — Rua Miguel Procópio Kurpel, 3812 CHOPINZINHO PARANA

A5564.000

S BANCO DO BRASIL  Local de pagamento	<u>  -9</u>	PROCESSO	ITBI	CAD.	IMOBILIARIO M	NR 4	109/2020	Vencimento	0004093309
PAGAVEL E	M QUALQUEF	RBANCO							03/11/2020
Seneficiário	Chanissiska	NO D 16	must Der	vojnin K	urpel, 3811 - CNP1: 7	75 005	A1A/0001 60	Ag./Cod. Ceder	nte / 260933

Pagador

NOME: EDUARDO BUTRINOWSKI ENDEREÇO: BARRA GRANDE

CPNJ/CPF:

338.077.529-00 CHOPINZINHO

PR

NOME: ODESIO SOMAVILLA

CPNJ/CPF:

508.744.469-53

ENDEREÇO:

n

CADASTRO: 0000480200INSCRIÇÃO:001.001.388.0155.

LOGRADOUROAV GETULIO VARGAS BAIRRO: NOSSA SRA. APARECIDASEÇÃO:2700-D

LOTEAMENTO: CASA DA FAMILIA II QUADRA: 0001 LOTE: 0013

ÁREA DO LOTE: 345,00

ÁREA TOTAL CONTRUÍDA:

49.07

REF. AQUISIÇÃO DO LOTE N° 13 , DA QUADRA N° 01, DO LOTEAMENTO CASA DA FAMILIA III, COM AREA DE 345,00M2, CONTENDO CASA EM ALVENARIA DE 49,07M2 UADO NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, AVALIAÇÃO R\$ 86.000,00.

BASE DE CÁLCULO(NORMAL)....: 86.000,00 X 2,00 % IMPOSTO DEVIDO: 1.720,00 BASE DE CÁLCULO (FINANCIADO) .: ,00 X 0,00 % IMPOSTO DEVIDO: ,00

ACRÉSCIMOS POR ATRASO..... ..... JUROS....: 0,00

MULTA...: 0,00 CORREÇÃO: 0,00

VALOR TOTAL...:

1720,00

000409/2020 DATA EMISSÃO: 27/10/2020 NR.GUIA: DATA VALIDADE: 03/11/2020

CÓDIGO CEDENTE: 1932/677890 NOSSO NR.: 31641810004093309

o do Pagador

🕸 Banco do Brasil

Pagador

00190.00009 03164.181004 04093.309179 4 84280000172000 001-9

Local de pagamento Vencimento 03/11/2020 PAGAVEL EM QUALQUER BANCO Beneficiário Município de Chopinzinho - PR - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - CNPI: 76.995.414/0001-60 Ag./Céd. Cedente 0842-7 / 28093-3 Data 27/10/2020 Numero de Documento Espécie Doc. Ot. Proces. <u>409 /</u>2020 OH 31641810004093309 NÃO Uso do Benco Quantidade a Pagar Valor do Documento (=) Moeda 17/019 não protestar R\$ BASE DE CÁLCULO (NORMAL): 86.000,00 ALÍQ: 2,00 BASE DE CÁLCULO (FINANC): ,00 ALÍQ: 0,00

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

PR

NOME....: EDUARDO BUTRINOWSKI

ENDEREÇO: BARRA GRANDE

CHOPINZINHO

CPNJ/CPF:

338.077.529

(+) Outros Acréscimos

) Juros

(+) Mora/Multa

=) Velor Cobrado 1.720,00

Ficha de Compensação



#### ""CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL"".

Que entre si fazem, de um lado ODESIO SOMAVILLA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 3.697.370-6 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 508.744.469-53 e CLEONICE DA CONCEIÇÃO SOMAVILLA, brasileira, casada, professora, portadora da RG 1.503.259-0, inscrita no CPF 780.428.369-6 residentes e domiciliados na AV. XV de Novembro 4073, Edifício Monte Carlo, ap. 602, Chopinzinho/PR adiante denominados VENDEDORES, e de outro lado LURDES TAVARES BUTRINOWSKI, brasileira, casada, do lar, portadora da RG 4.375.880-2, inscrita no CPF 604.570.239-53 residentes na Barra Grande, zona Rural de Chopinzinho/PR adiante denominado COMPRADORA.

As partes, acima identificadas, resolvem entabular o presente Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel (o "contrato") que se regerá pelas cláusulas a seguir, às quais as partes (VENDEDORES e COMPRADORA) se vinculam e se obrigam.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> O presente Contrato tem como objeto a compra e venda do seguinte imóvel: "Lote nº 13 da Quadra nº 01 "Loteamento Casa da Familia III desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo 345,00m² (trezentos e quarenta e cinco quadrado), contendo uma casa de 49,07 (quarenta e nove metros quadrados) demais características e confrontações constantes da matrícula nº 18.231 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR, o qual os **VENDEDORES** declaram possuir sem qualquer ônus".

<u>PARÁGRAFO UNICO:</u> a COMPRADORA fez a vistoria no imóvel no dia 10/09/2020 aceitando suas qualidades e defeitos não tendo nada a reclamar a qualquer título.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> <u>DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO:</u> a **COMPRADORA** pagará pelo imóvel descrito na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), da seguinte forma:

- R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) a vista, representados pelos seguintes cheques nº 39413,39412,39414 e 39415 todos da conta 922-9 em nome da SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados pelo veículo vw/fox 1.0 gll placa mhv - 7081 renavam 00280227310 em nome de RICARDO TAVARES BUTRINOWSKI

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: os cheques recebidos como forma de pagamento são de inteira responsabilidade de provisão de fundo da **COMPRADORA** que se compromete se não houver saldo na data prevista em pagar em dinheiro no prazo máximo de 48 horas aos **VENDEDORES**.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> — quaisquer impostos, taxas, prestações, multas, ou outras pendências e situações, que por ventura possam existir sobre o imóvel, até essa data, são de inteira responsabilidade dos **VENDEDORES**.

Leurdes Bleonia do C. Smarill

2 me

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: a transferência do imóvel fica condicionada ao último pagamento, ou seja, a quitação de todos os valores constantes da cláusula segunda.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: todos os custos para transferência do imóvel, serão de inteira responsabilidade da **COMPRADORA**.

CLÁUSULA SEXTA: as partes respondem pela evicção.

<u>CLÁUSULA SETIMA:</u> as partes pactuam multa contratual de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, acrescentando-se a esse valor, ainda, custas processuais e honorários advocatícios.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> o presente contrato veda EXPRESSAMENTE o arrependimento.

<u>CLÁUSULA NONA:</u> pactuam, ainda, que a partir desta data a posse direta do imóvel é transferida à **COMPRADORA**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA:</u> elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, para si, herdeiros e sucessores.

Chopinzinho, PR 17 de Setembro 2020.

ODESIO SOMAVILLA
Vendedor

CLEONICE DA CONCEIÇÃO SOMAVILLA
Vendedora

Lundes savores Butrinauski

LURDES TAVARES BUTRINOWSKI Compradora

Testemunhas:							

## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASILMO

ESTACO DO Municipo de



Paraná

CHOPINZINHO

Comarca de Chepinzinhe Registro Civil CASAMENTO N.O.

		44.5			a contractor	<b></b>	Mar		T 20	_ 71	
		8 TH		4.4	~~~	T				- 3	
٠.	-1010	or each	E2-7		٠.	1				- 44	
		·	Carrier .	· - 1.	. 6	• .	5 7 7				
- 2		21		f 5 · -		7			٠	в	
		L 1 2	200		a de Colo	*.			1000	وكالمتعادة	5
. 4	A. A.	ые:		-: -	. 45 .	400.00					3.
- 1	2 .		and the second	ن د د	971						2
1.1	ше	m-0-75			F 2.3		1 in 1 in 1				3
		9.5	P/9716		. 12 - A			-	٠.		,
	M :	:	125.54	itt me							a٠
	ш.	4.5							- 47	100	y.
	Fi.		•								4
•	w.			_ =	2.55 - 1.5	- 2	: '		- A		3
	<b>4.</b>		A PROPERTY OF		- Carlon						a.
			N. A. S. S.	5 to 10	المساح وال			111			4
	<b>P</b>		14 at 1	100			٠.	5.5			q.
	Б.		2.0		2			5. ±			21
	- No. 1	10.0	1 1/2			7. u					ď
٠.			100			1.5					.51
	12	. 2.1				٠.	. 5.5				- 1
					9.						а
	16				-			4.25	2.00		- 65
٠.	· 14				9. O O	1 . '					ST.
	∵tG I		6-2011	22.0		٠.			Acres 180	سته (حجد	σ.
	8.0	2 3				44.3.	2.35	3-12		T. 7.	
	· •		10000		Translation of						
٠.	- 4	200		7.							
			100			٠.					

OPICIAL ....

Marcelo Co Viltes Maria Ferrarini Oficial do Regist Emp. Juramentada CERTIFICO que, às fls.\_\_ do livro N.º \_\_\_\_\_, de Registro de casamentos, hoje, o assento de casamento de LOULETTE E LUMPES DA SILVA luiz Deziteria Potel outraido perante o e as testemunhas constantes do termo. Pate Gradenkia ele nascido em residente e domiciliado rance of Sul residente e domiciliado em SSTS MINACADA e de D. vezeza zutyfichwik aos 1-1/2 residente e domiciliada em sociales de Ela nascida em Esta municípia profissão . resignte e domiciliada em Signi ula de agau Tavaros nacia nascido em residente e domiciliado em 👙 🚉 nascida em aos \_\_\_\_\_\_ residente e domiciliada em 😅 🕏 iivada kavanus buerintaski A contruente passa a assinar-se\_\_\_ ε Poram apresentados os documentos rigidos pelo artigo 180 n.º Othur Notes is a N do Código Civil. O presente casamento foi celebrado sob o regime de Obs: Clifsen casarent- 1/1 foit- es data de 20/01/01. O refelito E veritade e dou-fe Chopinzinho, NETTS STATES AND



Copel Distribuição \$.A.

José Izidoro Blazetto, 158 bl.D. Mossurigue Cuthba-PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.388.898.0001-06-46-90.232.073-88 - IM 423,992-4

EDUARDO BUTRINOWSKI

LIN BARRA GRANDE, 0 81920 01651 984650

CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR - 85560-000

CPF: 338.077.529-00

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600 Mês de Referência

Junho/2018

**VENCIMENTO** 

24/06/2018

www.copel.com 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

860 i 0883

**VALOR A PAGAR** 

R\$ 82.77

FAT-01-20196355818017-76

	5 N	· Mei	nidor: 🦸	JU-275531 / MUNUFA	SILU RUKAL
Modiacoes Tecnicas	ğ				- Act of the Property and the

#### RURAL / CULTIVO DE MILHO

Total Faturado Data de Próxima Leitura Consumo ıra Anterior 🧽 Leitura Atuai Medido Constante de Prevista Médio Diário Apresentação Multiplicação 06/06/2018 30 dias 07/05/2018 18/06/2018 06/07/2018 24508 241 kWh 8,03 kWh 24747

Total - Preco (1)

1 (			
Mês	kWh	Dt. Pgto,	Valor
05/2018	33	07/06/2018	13,72
04/2018	256 •	20/04/2018	83.09
03/2018	226	03/05/2018	74.29
02/2018	282	20/02/2018	97.59
01/2018	265	20/01/2018	101.36
12/2017	266	10/01/2018	103,85
11/2017	489	24/11/2017	209,17
10/2017	255	15/12/2017	92,32
09/2017	187	24/09/2017	68,45
08/2017	316	10/10/2017	115.24
07/2017	70	24/07/2017	22,70
06/2017	256	21/07/2017	87.73

#### NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 025.316.804 SERIE - B

Emitida em: 09/06/2018 Valor Base Alìq. Produto Valor Descrição Unid. Consumo Unitário Total Cálc ICMS Energia Eletrica Consumo 241 0,324564 78.22 0.00 .002 2,02 2,53 0.00 002 Energia Cons. B. Asarela kirin 0,00 Energia Cons. 8. Vermelha P2 klin



Canjunto: CHOPINZINHO		Ref. 04		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	1.00	1.00	1.00	34.27
Limite Mensal;	10,73	7.59	5,78	
Lîmite Trimestral:	21,46	15.19		
Limite Anual:	42.92	30.39		

Tensão Contratada: 127/254 voits.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não comprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela contessionada os febramento. E difeito de associadad aptração destes indicadores a qualquer tempo.

#### p Roay Soydes Verticinien (ca

consistantos sebios que poem resultar no corte de energia a, acoa esta. 3 m-sea no enperamento contratido da unidade com a Coost. Neste periodi haverá contança conforme legislação. Atraso de 45 tidas sujeita inclusão o CAOIN. Contraviça de advisade a cossistar pode que acculida da fatura. Desconsidare o aviso, caso tenha pago.

	J. 5000				-5
					e.
- 22	ni fra	re		100	
					w
	. ni	-116	וחי	Ο.	. :
	· n	175	נחי	Ω.	-:

Vencimento 24/05/2018

Valor R5 13.72

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0.00	R\$ 82,77
Composição dos Valores   Discripuíde		to ao Fisco 5.27CC.981D.0FB7.4AEF

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR NCLUSO NA FATURA PIS R\$0,73 E COFINS R\$3,40 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A quatquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestoção do sar igo de sergia elétrica, como convênios e doações. DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL. DENUNCIE - LIGUE 100. Atraso superior a 450as sujeita inclusão no cadastro de inatimplentes CADIN/PR Agora é possivei recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

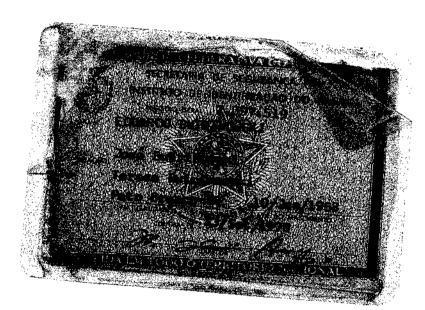
Periodos Band Tarii.: Amarela 08/05-31/05 Vermeina P2:01/06-06/06



Bonco do broad Op. 0842-7 Conto Covumb - 6.848-9 (Eduardo Butrinolustic



V.







#### Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 338.077.529-00

Nome: EDUARDO BUTRINOWSKI

Data de Nascimento: 10/01/1958

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:45:29 do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 8BD0.4427.B880.C1AE



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### Certidão Negativa de Pendências

CPF: 338.077.529-00

Requerente: EDUARDO BUTRINOWSKI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme anativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/11/2020 13:48:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 773759086

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO BUTRINOWSKI

CPF: 338.077.529-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:39:34 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: 36D0.D709.C274.E641 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO BUTRINOWSKI

CPF: 338.077.529-00

Certidão nº: 27901101/2020

Expedição: 26/10/2020, às 15:44:58

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO BUTRINOWSKI**, inscrito(a) no CPF sob o n° 338.077.529-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



#### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 022858917-65

Certidão fornecida para o CPF/MF: 338.077.529-00

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



#### ESTADO DO PARANÁ

RG/Inscr...:

Número....:

CNPJ 76.995.414/0001-60

85560-000

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 CHOPINZINHO

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 175986

Nome.....: EDUARDO BUTRINOWSKI

CPF/CNPJ...: 338.077.529-00

Endereço...:

Bairro....:

Cidade....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.chopinzinho.pr.gov.br/">http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

mitida em 26/10/2020. alida até 60 dias após a data de emissão desta. Ano/Número da certidão..... 2020/6827 Código de autenticidade da certidão: 968458634968458

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26 de Outubro de 2020.

05/1	14	100	20	
UQ/	ш	Z	ΙZU	

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33807752900

LIMPAR

Data da consulta: 05/11/2020 14:39;36

Data da última atualização: 05/11/2020 05:10:12

•		•					
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
	o encontrado						





#### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licita	r			
Fornecedor Tipo do	cumento CNPJ	✓ Número documento	33807752900	
	Nome			
Período publica		até		
. Data de Início Impedim:	i	até		
Data de Fim Impedime	ento: de	até		

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 33807752900!



### Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

#### Certidão Negativa

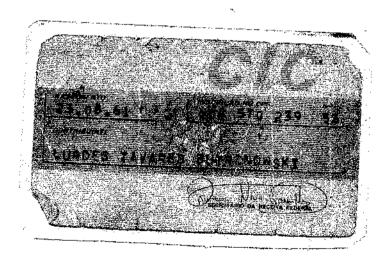
Certifico que nesta data (05/11/2020 às 13:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 338.077.529-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FA4.2E48.4F85.7272 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>

THE VALUE FORD OF THE PROPERTY 
Ą



Bo-RNA GRA-08.





#### Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 604.570.239-53

Nome: LURDES TAVARES BUTRINOWSKI

Data de Nascimento: 23/08/1961

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 90

Comprovante emitido às: 15:32:53 do dia 26/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 185A.2286.A6A1.A756



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela !N/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



### 44 Ml

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### Certidão Negativa de Pendências

CPF: 604.570.239-53

Requerente: LURDES TAVARES BUTRINOWSKI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme histrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/11/2020 13:49:47, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 194252181

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

45 me



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LURDES TAVARES BUTRINOWSKI

CPF: 604.570.239-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:53:38 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: 3CFD.3372.CB84.CD2B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LURDES TAVARES BUTRINOWSKI

CPF: 604.570.239-53

Certidão nº: 27899332/2020

Expedição: 26/10/2020, às 15:32:19

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LURDES TAVARES BUTRINOWSKI, inscrito(a) no CPF sob o  $n^{\circ}$  604.570.239-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



#### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 022843015-15

Certidão fornecida para o CPF/MF: 604.570.239-53

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

ESTADO DO PARANÁ

RG/Inscr...:

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - 85560-000 - CHOPINZINHO

e-mall: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br -8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

<u>PARANA</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

PR

Número Cad..: 195189

Nome.....: LURDES TAVARES BUTRINOWSKI

CPF/CNPJ...: 604.570.239-53

Endereço....: RUA GEMA TREVISOL SECCHI Número....: 4172

Bairro....: NOSSA SRA. APARECIDA

Cidade....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.chopinzinho.pr.gov.br/">http://www.chopinzinho.pr.gov.br/</a>.

Emitida em 23/10/2020.

Milida até 60 dias após a data de emissão desta. Ano/Número da certidão.....: 2020/6807 Código de autenticidade da certidão: 166619123166619

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23 de Outubro de 2020.

FILTROS APLICADOS:

CPF/CNPJ: 60457023953

LIMPAR

**Data da consulta:** 05/11/2020 14:39:36

Data da última atualização: 05/11/2020 05:10:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA	OUANTIDADE
	e de la companya de La companya de la co			SANCIONADORA		SANÇÃO	
<ul> <li>Nenhum registro enco</li> </ul>	ontrado						





#### Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ	<ul> <li>Número documen</li> </ul>	ito 60457023953	
Nome	!			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até :		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 60457023953!





### Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

#### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2020 às 13:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 604.570.239-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FA4.2E20.1B26.E232 no seguinte endereço: <a href="https://www.cni.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cni.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>

52 me

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART, 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Eu, LURDES TAVARES BUTRINOWSKI portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.375.880-2, e inscrito(a) no CPF sob nº 604.570.239-53, e EDUARDO BUTRINOWSKI portador da carteira de identidade RG nº 2.097.519 e inscrito no CPF nº 338.077.529-00 residente na comunidade de Barra Grande, interior - Cidade Chopinzinho - Pr., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referido imóvel **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afirm, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

-)

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4\* Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_, instaurada pelo Municipio de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2020.

LURDES TAVARES BUTRINOWSKI

Sunder Joneares Britingust

CPF: 604.570.239-53

Edwardo Bulling

CPF: 338.077.529-00

#### **RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 05 de novembro de 2020.

Paulo E. Palsasso Agente Administrativo Divisão de Licitações e Contratos





CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### **AUTORIZAÇÃO**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 5.248/2020 e considerando os preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar Contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.053.3.3.90.36 (1158) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação por Justificativa e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 05 de novembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº /2020

Processo nº 241/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### I - DO OBJETO

- 1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada através do Memorando sob nº 5.248/2020 requer a Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para o núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista, conforme modelo descrito no Anexo I - Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.
- 1.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.1.2 Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de precos e condições mais vantajosas para a administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.1.3 Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser ajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando o índice de reajuste de Preços IPCA do IBGE.
- 1.1.4 Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

#### II - DO JULGAMENTO

2.1 - Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel destinado ao núcleo familiar do Senhor Elias de Oliveira.

#### III - DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: EDUARDO BUT	RINOWSKI		
CPF: 338.077.529-00	RG: 2.097.519 SSP-PR		
Locador: LURDES TAVAF	RES BUTRINOWSKI		
CPF: 604.570.239-53	RG: 4.375.880-2 SSP-PR		
Endereço: Linha Barra Gr	ande		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.; PR	





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

#### IV - DA HABILITAÇÃO

- 4.1.1 Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.
- 4.1.2 Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas e do art. 9°, III, da lei 8666/93).
- 4.1.3 Certidão Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.1.4 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (CEIS).
- 4.1.5 Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.2 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista do Locador.
- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- 4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

- 5.1 Com base no disposto no Artigo 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:
- 5.1.1 Inciso X Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
- 5.2 A Contratação deste processo tem valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.
- 5.3 Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à Justificativa da Secretaria de Assistência Social anexada ao processo no qual relata "A Secretaria Municipal de Assistência Social, vêm através deste documento justificar os motivos para qual pede o deferimento da concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social ao Sr. Celso Borges Batista. por entender que estes se enquadram nos pressupostos estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal de número 3.704/2018, lei esta que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Assistência Social, § I: I - tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais nos termos da lei;"

#### VI - DO PRAZO E FINALIDADE

- 6.1 A execução dos serviços se dará durante o período de 06 meses à partir da assinatura do Contrato.
- 6.2 O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme o inciso I do art. 17 da Lei Municipal 3.704/2018, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
- 6.3 O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito no item 1 deste Edital.
- 6.4 A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social Aluguel Social destinado ao núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista.

#### VII – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor do aluguel mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente, perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 7.2 O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante relatório mensal encaminhado pela assistente social referenciada no bairro do imóvel, sendo o primeiro pagamento, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.
- 7.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente através de depósito na seguinte Conta: Banco Banco do Brasil Agência 0842-7 Conta Corrente 6.848-9, em nome de Eduardo Butrinowski CPF 338.077.529-00.
- 7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.5 Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.
- 7.6 O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.053.3.3.90.36 (1158) FONTE: 000.
- 7.7 O Locador se compromete a manter durante toda execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista.



### Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado serão efetuadas por servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social:

8.1.1 - A Gestora do Contrato será a Senhora Rosani Checelski - CPF nº 020.039.019-81 -Secretária de Assistência Social, a fiscalização será de responsabilidade da Senhora Márcia Rejane Niendieker - CPF n° 813.289.159-72 e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Jorcélio Farias - CPF nº 828,740,269-72.

8.2 - Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

#### IX - DO PROSSEGUIMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

A		,	10000
Chopinzinho	_ טט	,	/2020.
	" F IX.		12020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Josiane Moschen Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### Anexo - I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Meses	Locação de imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 6284. Bairro N. Sra. Aparecida Chopinzinho - PR; Tamanho do imóvel: 60m² Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de cozinhas: 1 Número de lavanderia: 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL R\$	R\$ 3	3.000,00





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-m Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel 85.560-000 CHOi

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### (MINUTA) CONTRATO Nº /2020

#### LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR EDUARDO BUTRINOWSKI E LURDES TAVARES BUTRINOWSKI.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

**LOCADOR: EDUARDO BUTRINOWSKI**, portador do CPF n° 338.077.529-00 e RG n° 2.097.519 SSP-PR e **LURDES TAVARES BUTRINOWSKI**, portadora do CPF n° 604.570.239-53 e RG n° 4.375.880-2 SSP-PR, residentes e domiciliados na Linha Barra Grande no município de Chopinzinho – PR, CEP 85.550-000, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 241/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2020, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Meses	Locação de imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 6284. Bairro N. Sra. Aparecida Chopinzinho - PR; Tamanho do imóvel: 60m² Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de cozinhas: 1 Número de lavanderia: 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL R\$	R\$ 3	.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O prazo de vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme o inciso I do art. 17 da Lei Municipal 3.704/2018, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social destinado ao núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente, perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante relatório mensal encaminhado pela assistente social referenciada no bairro do imóvel, sendo o primeiro pagamento, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente através de depósito na seguinte Conta: Banco Banco do Brasil – Agência 0842-7 – Conta Corrente 6.848-9, em nome de Eduardo Butrinowski - CPF 338.077.529-00.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as parles.

O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.053.3.3.90.36 (1158) FONTE: 000.

O Locador se compromete a manter durante toda execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

é-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias. as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

#### CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta o LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado o LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

#### <u>CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</u>

A Gestão e Fiscalização do contrato estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado serão efetuadas por servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Gestora do Contrato será a Senhora Rosani Checelski - CPF nº 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social, a fiscalização será de responsabilidade da Senhora Márcia Rejane Niendieker CPF n° 813.289.159-72 e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Jorcélio Farias - CPF n° 828.740.269-72.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que o LOCADOR declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos preiuízos, o LOCATÁRIO oficiará ao LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso o LOCADOR não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo LOCATÁRIO será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR,	/	_/2020.
•		
· :		

Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito Locatário

> Eduardo Butrinowski Locador

Lurdes Tavares Butrinowski Locador

Rosani Checelski Gestora do Contrato

Márcia Rejane Niendieker Fiscal do Contrato

Jorcélio Farias Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME: CPF:

SUN CON



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARAN e-mail: prefeit

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° \_\_\_\_\_/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Eduardo Butrinowski, CPF 338.077.529-00 e Lurdes Tavares Butrinowski, CPF 604.570.239-53. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para o Senhor Celso Borges Batista. Valor Mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F: 000. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski.

#### Memorando 2: 5.248/2020

Via 1/2	Chopinzinho/PR, 09 de Novembro de 2020 às 13:14
De:	Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo	PGM - Procuradoria Geral do Município
Esta documentação faz parte do Des	spacho 2: 5,248/2020
 Memorando 2: 5.248/2020	<u>CHOPINZINHO</u>
Assunto: Solicitação aluguel social núcle	o familiar Celso Borges Batista
Via 2/2	Chopinzinho/PR, 09 de Novembro de 2020 às 13:14
De:	Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos Michell Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo	PGM - Procuradoria Geral do Município
Esta documentação faz parte do Des	pacho 2: 5.248/2020
TERMO DE ENTREGA	Nome legivel:
Recebido em:	Assinatura:
/às:	RG/CPF:

Assunto: Solicitação aluguel social núcleo familiar Celso Borges Batista

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/11/2020 13:14:38 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

#### **RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de novembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

#### CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



### **IDoc**

68 W

Memorando 4: 5.248/2020

De: Fábio A - PGM-LIG

Para: SMAS Secretaria de Assistência Social A/C, Rosani C

Data: 11/11/2020 às 13:51:20

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 317/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26,368

#### Anexos:

Despacho n.º 317-2020 - Processo n.º 241-2020 - Assistência (Locação de Imóvel - Aluguel Social - Sr. Celso Borges Batista).pdf



# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 5.248/2020

DESPACHO N.º 317/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 241/2020 (Memorando 1 Doc n.º 5.248/2020), Dispensa, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a locação de îmóvel destinado ad aluguel social para o Sr. Celso Borges Batista, ao preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- 2 Antes da emissão de Parecer Jurídico, necessário que a Secretaria de Assistência Social:
- a) junte aos autos o Parecer da Comissão de Avaliação de Benefícios Eventuais quanto à concessão de aluguel social ao núcleo familiar do Sr. Celso Borges Batista; 🧡
- b) providencie manifestação do Departamento de Habitação quanto à possibilidade ou não de concessão de moradia à família através do projeto/programa de habitação de interesse social desenvolvido pelo Município; 🐠
- c) submeta o imóvel à avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza; 🔾 🏲
  - d) junte aos autos a matrícula atualizada do imóvel;
- e) quanto à autenticidade das assinaturas apostas no Contrato de Compra e Venda de Imóvel de fls. 27/28, já que as firmas não foram reconhecidas, recomenda-se que a Secretaria solicite que o comprador e vendedor compareçam à Secretaria de posse de documento com foto (Carteira de Identidade ou CNH), sendo que o próprio servidor poderá certificar que as assinaturas são autênticas, ou solicitar o reconhecimento de firma em Cartório.
  - 3 Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 11 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE PROCURADOR GERAL DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C64E-7668-D81B-7AAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/11/2020 13:51:31 (GMT-03:00) Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C64E-7668-D81B-7AAA

71

#### **REMESSA**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

#### **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

72) YV

Em atenção ao despacho nº 317/2020/PGM/FLSA processo licitatório nº 241/2020, memorando 1doc nº 5.248/2020, a Secretaria de Assistência Social vem através deste informar que cumpriu com todas as exigências exaradas, assim para dar andamento ao processo de aluguel social destinado ao núcleo familiar Sr. Celso Borges Batista.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2020.

Rosani Checeiski Secretária Mun. de Assistêricia Social Decreto N° 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 483/2019 de/19/11/2020



E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2000 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

### AVALIAÇÃO COMISSÃO BENEFICÍOS EVENTUAIS

73

Inicialmente, entende-se que enquanto preceito ético do profissional Assistente Social e Psicólogo, não compete a outro profissional questionar pareceres já redigidos o que se faz consubstanciando-se pelos instrumentais teórico metodológico e técnico científico destes profissionais, entendendo-se que os pareceres anteriores foram emitidos com base no conhecimento dos profissionais do território onde o núcleo familiar reside, bem como, de que os relatórios foram emitidos com base no acompanhamento continuado da família, o que não se suprime em uma avaliação por esta ou outra Comissão.

Compreendendo que os motivos que levaram o núcleo familiar a ser atendido pelo benefício eventual de aluguel social, apresentado em Parecer Social emitido pelas Técnicas de Referência do território de residência da família.

Diante deste contexto, compreende-se emitir parecer favorável para o aditamento do aluguel social para o núcleo familiar de **Celso Borges Batista**, com base no exposto pelas profissionais do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS do território em que se encontra a família, esta comissão aponta que há prioritários, assim, cumprem com os critérios apontados na Lei Municipal de Benefícios Eventuais, bem como, o referido Núcleo Familiar encontra-se em processo de reintegração familiar em decorrência de acolhimento institucional de seus 03 filhos e de seu sobrinho, sendo de extrema prioridade este benefício até que estes supram e consigam se reorganizar família, e pontuamos ainda, que as equipes técnicas encontram-se trabalhando assiduamente o fortalecimento de vínculos com estes.

Chopinzinho, 11 de novembro de 2020.

Teresinha Mezzomo Assistente Sociel

ERESINHA MEZZOMO

Assistente Social - CRESS 7359/PR

KARINA SCHIAVINI Psicóloga – CRP 08/22129 Karina Schiavini CRP 08/22129 Psicologa

Gislaine Tania Galeazzi Assistente Social ÇRESS 8048 - 11ª Região / PR

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Assistente Social - CRESS 8048/PR



E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

#### **CORRESPONDÊNCIA INTERNO**

74 70

A Secretaria de Assistência Social, com sua Secretaria abaixo assinada, vem por meio deste informar que o núcleo familiar do Sr. Celso Borges Batista está inscrito no Programa de Habitação da Cohapar, conforme

(<a href="https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/pretendentesOnline/listaDemanda.php">https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/pretendentesOnline/listaDemanda.php</a>) e planilha em anexo. Vale ressaltar que todas as pré-inscrições ficam registradas nesta planilha, não saindo comprovante individual de cadastro.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2020.

Rosani Checelski Secretária Mun. de Assistência Social Decreto N° 483/2019 de 16/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 483/2019 de 19/11/2020



CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ



### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

#### ATA nº 012/2020

As treze (16:00) horas do dia três de dezembro de dois mil e vinte, (03/12/2020), reuniram-se na Divisão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo Cesar Romite, Ana Kelle Malaguti, Nara Lucia Bonasina Scabeni, Suellen Angélica Battistuz e Cristiano Dossa Silvestri, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019. Até a presente data também não fora indicado outro membro para substituir Fernando Colla. A pauta da reunião trata sobre as solicitações de aluguel social de:

Celso Borges Batista (Memorando 5.248/2020); com núcleo familiar composto de 05 pessoas. Conforme relatório social encontra-se em graye situação de vulnerabilidade social. A moradia indicada para aluguel social trata-se de uma casa com cerca de 60,00m² sobre o lote 13 da quadra 01 do loteamento Casa da Família III, com 345,00m² (matrícula 18.231). Para este fora solicitado o aluquel de R\$ 500,00.

Ressaltamos que o grupo familiar o Sr. Celso reside neste imóvel há 1(um) ano e que tal solicitação trata-se de um aditamento em que houve a alteração do proprietário do bem e fora solicitada urgência dado a situação da família. Isto posto, baseado nas pesquisas de mercado desta Comissão entende-se que o valor de R\$ 500,00 é compatível com o valor praticado no mercado para uma casa de 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha 01 banheiro e lavanderia e que apresenta ótimas condições de habitação. Explicitamos que neste parecer apenas informamos e corroboramos com o valor solicitado para locação, ou seja, não trata-se de uma avaliação mercadológica de fato. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as 16:00 horas. Na següência, a mesma será anexadas nos memorandos digitais 5.248/2020 no 1Doc.

1 de 1

, D	DESCRIÇÃO	REP	PATAL	BENEFICIARIO -	LOCATARIG	VALOR.	CONTATO
ID001	Lote 90 da Quadra 10, Loteamento Frei Vito, com 380,32m², contendo uma casa mista com 50,00m² (Processo nº 25/2020 de Dispensa de Licitação - Memorando 004/2020). (2Q)	Memorando 04/2020 - Santina Ferreira Ata 02/2019 Com FOTO.	5/2/2020	Santina Ferreira	Natalinha Inhala de Davi	R\$ 300,00	99926-2940
ID002	Rua Estevão Pires Carneiro,5386,Lote 05 da Quadra 04, Residencial Pedro Szura, com 480,00m² contendo uma casa de alvenaria com 35,53m² (Memorando 319/2020)	Ata 02/2019 Com FOTO.	5/2/2020	Karen C. S Alves (2)	Fernanda Raldi	R\$ 350,00	
1D003	Rua São Francisco, 5562, contendo uma casas de 42,00m².	Memorando 04/2020 - Santina Ferreira Ata 02/2019 VISTORIAR (amostra do processo)	2/1/2020	Santina Ferrelra	Zell Terezinha Soares de Freitas	R\$ 450,00	99926-9406
ID004	Rua Tiradentes, 4261, Bairro São Genaro, contendo uma casa de 150,00m². (3Q) (2B)	Memorando 04/2020 - Santina Ferreira Ata 02/2019 VISTORIAR (amostra do processo)	2/1/2020	Santina Ferreira	João Valdecir de Castilh	R\$ 600,00	99981-7923
ID005	Rua Rio Grande do Sul, Lote 03 da Quadra 12, Loteamento Menino Deus, área de 450,00m², contendo uma casa pré-moldada de 69,64m² (fundos), 02 quartos, banheiro, sala, cozinha e lavanderia.	Ata 05/2020 (M.1742/2020) Corn FOTO.	8/5/2020	E‼giane Rothermel	Lidia Machado de Oliveira	R\$ 400,00	9917-7281
ID006	Rua Tiradentes, 3845, Lote nº 59 da Quadra nº 07, Loteamento Frei Vito, com 317,31m², contendo uma em alvenaria com 90,00m². 3 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro, favanderia. Matricula 19,465	Ata 08/2020 (Memorando 4.233/2020). FOTO ??.	21/9/2020	Fabiano Rocha de Lima	Claiton Jr, Boschi	R\$ 500,00	9941-9882
ID007	Rua Francisco Antônio Cestonaro, 5064, 68,51m² (3Q)	M4464/2020 Com FOTO.		Ana Paula de Lima	Nelci Pedro Ecker	R\$ 550,00	99912-9595
(D008	Rua Emilia Céspedes, 3651, Balrro N. Sra. Aparecida, contendo uma casas om alvenaria de 33,0m² (1Q)(0L)	M4440/2020 Com FOTO.		Fablele Rocha de Lima	Sidnel Jonir Garcia	R\$ 500,00	98403-9973
ID009	Rua Coronel Santiago Dantas, 4139, contendo uma casas em madeira de 36m	M4649/2020 Com FOTO.		Elias de Oliveira	Antônio Sackow	R\$ 300,00	X
ID010	Rua Estevão Pires Cameiro,5161, Bairro N.Sra.Aparecida ,parte do lote n°05 da Quadra n°09 do loteamento "Luiz Ansiliero "contendo 212,75 m², com casa de alvenaria com 63,0 m², sob matrícula 19,697	Ata n° 003/2020 Memorando 1.030/2020	11/03/20	/atnice Nunes Dalmazo	Silvana Regina Mazzucco Basatta	R\$ 500,00	3242-1029 - Claudio
ID011	Rua Paraná,6417, Bairro Cristo Rei , lote N° 09, da quedra N° 20, do "Loteamento Cristo Rei", contendo 429 m², com casa de alvenaria com 50,0 m³, sob a matrícula, N° 1,935	Ata n°008/2020 Memorando 3.620/2020	31/07/20	Laurita Ribeiro Da Silva de Oliveira	Giovani Marafon Turiani	R\$ 450,00	Patrick 99978- 6010
ID012	Rua Santa Catarina ,6527, Bairro Menino Deus , lote N° 14, da quadra N° 12, do "Loteamento Menino Deus", contendo 450,0 m², com casa de madeira com 60,0 m², sob a matrícula № 17.835	Ata nº 003/2020 Memorando 1.347/2020; COM FOTO	25/03/20	Eligiane Rothermel	Pedrinho Poly de Ramos		99975-3780
ID613	Rua 18 de julho ,5543, Bairro Nossa Sra. Aparecida , lote N° 04-G , da área institucional PM-4 da cohapar "IV", contendo 263,76 m², com casa de alvenaria com 42,0 m², sob a matrícula N° 18,758	Ata n° 003/2020 Memorando 1.306/2020 COM FOTO	24/03/20	Luclana De Oliveira	Sebestião Alves De Ram	R\$ 400,00	9971-8917 // 9938-2047
ID014	Rua João Escapinelo, S/N , Bairro Nossa São Miguel , parte da chácara Nº 105 , contendo 19,676 m², com casa de madeira com 100,0 m², sob a matrícula N° 2.300.	Ata nº 003/2020 Memorando 1.258/2020	19/03/20	Netci de Fátima Barbosa dos Santos	Jandir Scapinello	R\$ 500,00	9900-6005
ID015	Rua José Melotto, Bairro Frei Vito, Chopinzinho / PR- Casa residencial em alvenaria, contendo 03 (três) quartos, ,01 (uma) sala de estar, 01(uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área com churrasqueira. Com área total de 470,25 m²	https://emanuelimoveis.com.br/imov el/114/casa-residencial-em-alvenaria- localizada-no-baitro-frei-vito	09/10/20	Coleta de Mercado	Emanoel imóvels	R\$ 400,00	99934-3047
ID016	Rua Tío Miro nº 4234, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho / PR-Casa residencial em alvenaria medindo 62,40 m², com área total de 252,0 m², contendo 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha. 01 (uma) área de servicos interna.	https://emanuelimoveis.com.br/lmov el/16/casa-residencial-em-alvenaria- localizada-no-balmo-nossa-senhora- aparecida	09/10/20	Coleta de Mercado	Emanoel imóveis	R\$ 400,00	99934-3047

J.

leen-



OLL PE

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

#### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção ao despacho nº 317/2020/PGM/FLSA processo licitatório nº 241/2020, memorando 1doc nº 5.248/2020, item "D" a Secretaria de Assistência Social vem através deste informar, que o imóvel Matrícula nº 18.231, está em processo de transferência, a documentação encontra-se no Registro de Imóveis Comarca de Chopinzinho -PR desde a data 25 de novembro de 2020 protocolado sob nº 101620, segue comprovante e Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel, para assim dar andamento ao processo de aluguel social núcleo familiar Sr. Celso Borges Batista.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2020.

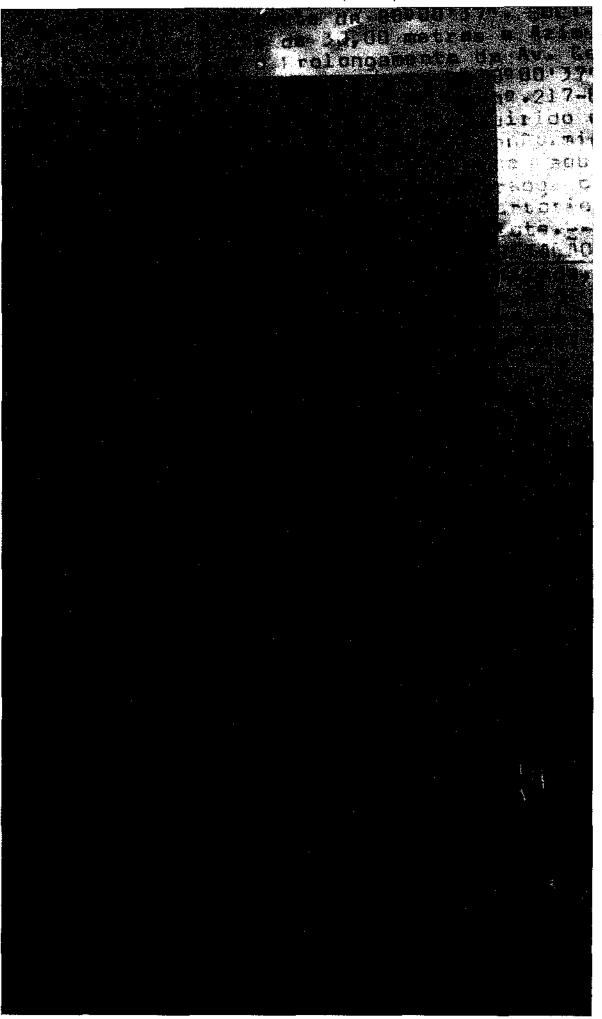
Rosani Checelski Secretária Mun. de Assistência Social

Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 483/2019 de 19/11/2020



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00199 110

Marcos Rogério Jerri Tabelião de notas e Protestos - CPF 441,089.589-34

memm the motals of Potestos - CFP 441,007.307-34

Livro nº\_\_\_\_

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

#### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem Odesio Somavilla sua mulher e Eduardo Butrinowski na forma abaixo.

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda bastante virem que aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado na qualidade de OUTORGANTES VENDEDORES: ODESIO SOMAVILLA e sua mulher CLEONICE DA CONCEIÇÃO SOMAVILLA brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 13 de fevereiro de 1988, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matricula B-A-1, Folhas nº 104 Verso do Cartório do Registro Civil desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, ele empresário, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido a 23 de maio de 1964, filho de Valdemar Somavilla e Otilia Somavilla, com CI RG nº 3.697.370-6-SSP-PR-29-09-14, inscrito no CPF/MF sob nº 508.744.469-53, com endereço comercial na Rua Castelo Branco nº 4737, endereço eletrônico mauriciosoma@gmail.com, e telefone nº 46-991-156456, ela aposentada, natural de Bituruna, Estado do Paraná, nascida a 17 de setembro de 1969, filha de Anildo Antunes da Conceição e Iracema Terezinha da Conceição, com CI RG nº 4.503.259-0-SSP-PR-07-10-14 e inscrita no CPF/MF sob nº 780.428.369-53, não possui endereço comercial, endereço eletrônico soma cleo@hotmail.com, e telefone nº 46-991-055483 residentes e domiciliados na Rua Voluntários da Pátria nº 4073, Apartamento 602, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e de outro lado na qualidade de OUTORGADOS COMPRADORES: EDUARDO BUTRINOWSKI e sua mulher LURDES TAVARES BUTRINOWSKI brasileiros casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de bens em 24 de janeiro de 1981, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matricula nº 158642 01 55 1981 2 0000 194 0000744 18, do Cartório de Registro Civil desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, ambos agricultores, ele natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido a 10de janeiro de 1958, filho de Jose Butrinowski e Teresa Butrinowski, com CI RG nº 2.097.519-SSP-PR-13-09-78 e inscrito no CPF/MF sob nº 338.077.529-00, com telefone nº 46-999-418925, ela natural de Chopinzinho. Estado do Paraná, nascida a 23 de agosto de 1961, filha de Ageu Tavares Machado e Braulina da Silva Tavares com CI RG nº 4.375.880-2-SSP-PR-29-05-85, inscrita no CPF/MF sob nº 604.570.239-53, com telefone nº 46-999-803898, não possuem endereço comercial, nem endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Localidade denominada Barra Grande, neste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, conhecidos de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pelos Outorgantes

Pagina 1

Continua na Página 2

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Marcos Rogério Ferri Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

80

ivro nº\_\_\_\_\_

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

YO

Fis. nº\_\_\_\_\_\_ Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Vendedores me foi dito que a justo título e Compra feita a Ineias de Sigueira Lavrada nas Notas do 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Francisco Beltrão no Livro nº 304-E, Folhas nº 029/031 em data de 31 de outubro de 2017, pelo Escrevente Diego Patric Gemelli, conforme Registro nº 10 em 01 de novembro de 2017, da Matricula nº 18.231, do Livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Parana, são senhores e legítimos possuidores do LOTE URBANO Nº 13 (TREZE) DA QUADRA Nº 01 (UM) DO LOTEAMENTO CASA DA FAMILIA III, contendo a área de 345,00 m2 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS) contendo uma casa em Alvenaria medindo 49,07 m2 (quarenta e nove metros e sete decímetros quadrados), situado na Avenida Getúlio Vargas, no quadro urbano desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes da Matricula acima citada; o referido imóvel possui Inscrição Imobiliária de nº 001.001.388.0155.1, junto a Prefeitura desta Cidade; que possuindo o imóvel acima descrito livre desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, e ainda de vínculos contratuais, estão justos e contratados para vendê-lo aos OUTORGADOS COMPRADORES: EDUARDO BUTRINOWSKI e sua mulher LURDES TAVARES BUTRINOWSKI, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preco certo, justo e total de R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS) que confessam já ter recebidos em boa e valiosa moeda do País, que contaram e acharam exata, da qual dão aos compradores, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais o repetir e desde já transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações, que tinham e ou exerciam sobre os bens ora vendidos, para que deles mesmos compradores, usem, gozem e livremente disponham, como seus que ficam sendo por força desta escritura, obrigando-se os Vendedores, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito quando chamados à autoria. Disseram ainda os Vendedores, sob os efeitos de direito civil e penal, que inexiste qualquer ação real ou pessoal reipersecutória, ou quaisquer ônus reais que comprometa o imóvel objeto da presente escritura. Disseram finalmente os Vendedores que não se acham yinculados ao INSS na qualidade de empregadores. Declaram as partes e se comprometem para todos os fins de direito e a quem interessar possa de conformidade com a Lei nº 19.428 de 15/03/2018, Artigo 1º e Parágrafo único que houve a intermediação do Corretor Imobiliário Alan Patrique da Conceição CRECI 17.755 e CPF/MF 027.365.759-38, no negocio imobiliário transacionado pelos mesmos sobre este imóvel. Declaram ainda foram orientados por esta Serventia da Obrigatoriedade do envio, se for o caso para a Receita Federal da Declaração de Operações Liquidadas em Moeda Corrente em Espécie-DME. Pelos Outorgados Compradores me foi dito que aceitava a

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Marcos Rogério Ferri Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Shapinzinho - BB

Continua na Página 4

Livro nº\_\_\_\_\_

Página 3

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

contida todos seus escritura a venda nela seguida apresentou seguintes termos e em me expressos documentos, que passarão a fazer parte integrante desta escritura; O ITBI no valor de r\$ 1,720,00 (avaliação r\$ 86.000,00) foi recolhido junto ao CEF desta Cidade pela guia nº 409/2020, em 03/11/2020; tributos municipais nº 6852/220 expedida. Certidão negativa de sessenta dias: Certidão negativa validas por 27/10/2020 е Cartorio do Registro de Imóveis desta reais đo Distribuidor de 12/11/2020: Certidões do Cartório do Comarca 202011121236441700820 desta Comarca n°s Público 202011121237043401866 de 12/11/2020, informando da inexistência os outorgantes vendedores; Certidões ações distribuídas contra da Justica Federal da 4ª Região de para fins gerais cíveis 12/11/2020, informando da inexistência de ações e execuções cíveis e fiscais distribuídas conta os outorgantes vendedores; Certidões negativas de ações de trabalhistas de 1º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª n°s 2020.11.12-44b8ac08 e 2020.11.12-8811772c, expedidas em 12/11/2020, informando da inexistência de reclamatórias ou outros procedimentos trabalhistas contra os outorgantes vendedores: Certidões negativas de débitos trabalhistas nºs 29149494/2020 e 29149504/2020, expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho em 12/11/2020 e válidas até 10/05/2021, informando não estarem os outorgantes vendedores inscritos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas: Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' da Lei nº 8212 de 24/07/1991, códigos de controle 5226.5516.7EAF.260C e expedidas em 12/11/2020 e válidas até 6AD0.C763.0FC3.7C5F, 11/05/2021: Certidões negativas de débitos tributários e de divida ativa estadual nºs 022942661-19 e 022942662-53 expedidas em 12/11/2020 e válidas até 12/03/2021: Certifico e dou fé, que atendendo determinação contida no Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiçafoi realizada pesquisa via internet epr nome de ODESIO CNJ. CONCEICÃO CLEONICE DA SOMAVILLA. SOMAVILLA, EDUARDO BUTRINOWSKI, LURDES TAVARES BUTRINOWSKI, com resultado negativo conforme relatórios com os códigos hash: 2da1.5f5f.bc15.cef8.122a.e7aa.b484.8ba4.d409.6786, 5b4c.e8de.66ca.e7ff. e32b.89cc.77e0.9479.db41.0440, 4a04.\$\frac{1}{2}5\d5.bddf.8f4\hat{2}.ebea.53fe.f7bf.c709. 223b.e8d0 e 69c6.fce6.1ed4.7f77.9e5/7.75d5.a9bc/ff23.28e5.02e6, datadas de 12/11/2020 as 09:02:04, 09:02:22, 09:03:19 € 09:03:43, respectivamente cujos documentos acompanharão o translado deste Ato. O Funrejus no valor de r\$ 172,00 foi recolhido pela guia nº 14000000006274036-4, em 12/11/2020: EMITIDA DOI; Assim b disseram e dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, Tabelião, que o digitei, conferi, outorgaram e assinam comigo

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Marcos Rogério Ferri

113

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Livro nº.

Emall: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Fls. nº.

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 345/2020 na data de 12/11/2020. Emolumentos: R\$959,59(VRC 4.972,00), Funrejus: R\$172,00, Funarpen: R\$0,80, Distribuidor: R\$12,74, FUNDEP: R\$47,98, ISSQN: R\$47,98, Selo Traslado: R\$0,80. Total: R\$1.241,89. Selo Digital Nº 0182714SPAA0000000000720P.

Chopinzinho -PR, 12 de novembro de 2020.

ODESIO SOMAVILLA

Cleonice do C.

EDUARDO BUTRINOWSKI

ourdes torones Butringus LURDES TAVARES BUTRINOWS

TABELIONATO FERR <sub>IRCOS</sub> ROGÉRIO FERRI Marcos Rogerio Ferri Tabelião

Página 4

Última Página

## ""CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL"".

43 43

Que entre si fazem, de um lado **ODESIO SOMAVILLA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 3.697.370-6 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 508.744.469-53 e **CLEONICE DA CONCEIÇÃO SOMAVILLA**, brasileira, casada, professora, portadora da RG 1.503.259-0, inscrita no CPF 780.428.369-6 residentes e domiciliados na AV. XV de Novembro **4073**, Edifício Monte Carlo, ap. 602, Chopinzinho/PR adiante denominados **VENDEDORES**, e de outro lado **LURDES TAVARES BUTRINOWSKI**, brasileira, casada, do lar, portadora da RG 4.375.880-2, inscrita no CPF 604.570.239-53 residentes na Barra Grande, zona Rural de Chopinzinho/PR adiante denominado **COMPRADORA**.

As partes, acima identificadas, resolvem entabular o presente Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel (o "contrato") que se regerá pelas cláusulas a seguir, às quais as partes (VENDEDORES e COMPRADORA) se vinculam e se obrigam.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> O presente Contrato tem como objeto a compra e venda do seguinte imóvel: "Lote nº 13 da Quadra nº 01 "Loteamento Casa da Familia III desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo 345,00m² (trezentos e quarenta e cinco quadrado), contendo uma casa de 49,07 (quarenta e nove metros quadrados) demais características e confrontações constantes da matrícula nº 18.231 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR, o qual os **VENDEDORES** declaram possuir sem qualquer ônus".

<u>PARÁGRAFO UNICO:</u> a COMPRADORA fez a vistoria no imóvel no dia 10/09/2020 aceitando suas qualidades e defeitos não tendo nada a reclamar a qualquer título.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> <u>DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO:</u> a **COMPRADORA** pagará pelo imóvel descrito na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), da seguinte forma:

- R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) a vista, representados pelos seguintes cheques nº 39413,39412,39414 e 39415 todos da conta 922-9 em nome da SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados pelo veículo vw/fox 1.0 gll placa mhv – 7081 renavam 00280227310 em nome de RICARDO TAVARES BUTRINOWSKI

PARÁGRAFO ÚNICO: os cheques recebidos como forma de pagamento são de inteira responsabilidade de provisão de fundo da COMPRADORA que se compromete se não houver saldo na data prevista em pagar em dinheiro no prazo máximo de 48 horas aos VENDEDORES.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – quaisquer impostos, taxas, prestações, multas, ou outras pendências e situações, que por ventura possam existir sobre o imóvel, até essa data, são de inteira responsabilidade dos **VENDEDORES**.

THE PERMIT

Leurdes Cleonia do C. Smarillo

CLÁUSULA QUARTA: a transferência do imóvel fica condicionada ao último pagamento, ou seia, a quitação de todos os valores constantes da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA: todos os custos para transferência do imóvel, serão de inteira responsabilidade da COMPRADORA.

CLÁUSULA SEXTA: as partes respondem pela evicção.

CLÁUSULA SETIMA: as partes pactuam multa contratual de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, acrescentando-se a esse valor, ainda, custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: 0 presente contrato veda EXPRESSAMENTE o arrependimento.

CLÁUSULA NONA: pactuam, ainda, que a partir desta data a posse direta do imóvel é transferida à COMPRADORA

CLÁUSULA DÉCIMA: elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias. de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, para si, herdeiros e sucessores.

Chopinzinho, PR 17 de Setembro 2020.

NASSI 10N 110 FERRI ODESIO SOMAVILLA Vendedor Vendedora INEEL IONATO FERM

Lundes savores Butinouska LURDES TAVARES BUTRINOWSKI

Compradora

Testemunhas:	Consuse asses and a second and
	RECES SSON RECES TOWNERS OF Charles to PR. 17 to

Tabelionato Ferri

70 45

#### **RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 04 de dezembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

#### **CONCLUSÃO**

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa Decreto 433/2018



# Municipie de Chedinalule

Ray Najpus Processo Nasyal.

PARAR

#### nen specin

Os valores pagos a titulo de aluguel social estão previatos no organismo de 2020 conforme foi nº 3.797/2010 (LOA), atraim como satavem previatos no organismo de 2010 conforme (e/ nº 3.748/2018 (LOA).

A despera con stigued social scient parts do Programs to Denaticos
contrata policidad de Santalia Alberta Const. Constanto policida
2.819/2010, que foi revogada pala La 3/79/2018 abenda polas leis 3.810/2020 e
3.827/2020

Transactor despress que es residente de modo profinto e asiste previens po-



# 1Doc

87 ~~.

Memorando 11: 5.248/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social - A/G Rosani C.

Data: 07/12/2020 as 12:05:46

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, SMA-CABMI

#### Solicitação aluguel social núcleo familiar Celso Borges Batista

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 321/2020/PGM/FLSA,

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26,368

Anexos:

Parecer n.º 321-2020...\_.pdf





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2020

MEMORANDO 1 DOC N.º 5.248/2020

PARECER JURÍDICO N.º 321/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE

: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADOS

: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTROLE INTERNO** 

PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto** 

: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA O SR. CELSO BORGES BA-

TISTA

EMENTA: LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALU-GUEL SOCIAL PARA O SR. CELSO BORGES BATISTA. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSI-BILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

#### 1 Do RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Licitatório** n.º 241/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.248/2020), Dispensa, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende a locação de imóvel, via benefício assistencial do aluguel social, em favor do Sr. Celso Borges Batista, pelo período de 06 (seis) meses.

Os autos, contendo 86 (oitenta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 03);
  - b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/11);
  - c) Folha Resumo do Cadastro Único (fls. 12);
  - d) Documentos pessoais dos beneficiários (fls. 13/16);
  - e) Imagens do imóvel (fls. 17/19);
  - f) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.

20);

- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 21);
- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 22);
- i) Cópia do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 222/2019 (fls. 23/25);
- j) Contrato particular de compra e venda de imóvel (fls. 27/28);
- k) Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski: Documentos Pessoais, Comprovante de Residência, Dados Bancários, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão

Página 1 de 10







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

85,560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ



Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de ausência de parentesco (fls. 29/52);

- l) Autorização do Prefeito Municipal para se firmar o Contrato de Prestação de Serviços, via Dispensa e preparação da minuta (fls. 54);
- **m)** Minutas do edital de Dispensa, Contrato e Extrato de Publicação, anexados pela Divisão de Licitações e Contratos (fis. 55/65);
  - n) Despacho n.º 317/2020/PGM/FLSA (fls. 68/70);
  - o) Manifestação da Secretaria de Assistência Social (fls. 72);
  - p) Avaliação da Comissão de Benefícios Eventuais (fls. 73);
- q) Declaração da Secretaria de Assistência Social, pelo qual informa que o núcleo familiar do Sr. Celso Batista está inscrito no Programa de Habitação da COHAPAR (fls. 74);
- r) Ata n.º 012/2020, elaborada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 75/76);
  - s) Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel (fls. 79/82);
  - t) Contrato particular de compra e venda de bem imóvel (fls. 83/84);
  - u) Declaração apresentada pelo Contador, Sr. Rodrigo Jazynski (fis. 86);
  - Os autos vieram a este Procurador em 04/12/2020 (fls. 85).

É o relatório.

#### 2 Da Fundamentação

#### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

IC#



FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e înexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

#### 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Assistêndia Social pretende a locação de imóvel, via benefício assistencial do aluguel social, em favor do Sr. Celso Borges Batista, pelo período de 06 (seis) meses.



ssinado por 1 pessoa:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo.** 7 ed. Niterói: impetus, 2013. p. 465-366.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

91

#### 2.3.1 DO CABIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou o desencadeamento de procedimento licitatório, visando a necessidade de locação, por 06 (seis) meses, de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 6284, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, contendo 02 quartos, 01 banheiro, 02 salas, 01 cozinha e 01 lavanderia, a um custo mensal de R\$ 500,00 e total de R\$ 3.000,00, pertencente aos Srs. Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski.

O aluguel social é assim tratado nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 3.704/2018:

"Art. 17 - Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, na seguinte modalidade:

l - aluguel social, visando à locação de imóvel para residência das famílias beneficiárias, por tempo determinado e não superior a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado o benefício uma vez, por igual período, observado o limite de 12 (doze) meses; (...)" (g.n.)

"Art. 18 - O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que:

1 - tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais nos termos da lei;

II - estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais, mediante análise previa da defesa civil ou do departamento de habitação;

III - tenham a sua moradia interditada por ordem da Coordenadoria Municipal ou Estadual de Defesa Civil:

IV – tenham maior tempo de residência no Município de Chopinzinho." (g.n).

O benefício do aluguel social tem um limite temporal de 06 (seis) meses, prorrogável até no máximo 12 (doze) meses. Porém, o art. 21 prevê exceção de prorrogação para as famílias que forem beneficiadas com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício:

"Art. 21 — Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no inciso I do art. 17 desta Lei, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos." (g.n)

A hipótese prevista na lei também resta estampada no Relatório Técnico Situacional de Aluguel Social, emitido pela Psicóloga, Sra. Madalena Sauer e a Assistente Social, Sra. Juliana Paola Bernardo:

ICP Brasil

ssinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60. Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

#### "Relatório Técnico Situacional.

A referida família é referenciada ao serviço de proteção social básica, inclusa no PAIF, sendo acompanhada pela equipe técnica deste Centro de Referência de Assistência Social CRAS, bem como proteção social especial.

As intervenções com a família são realizadas mediante visitas domiciliares e atendimentos individualizados no CRAS. A Família possui o Cadastro Único atualizado, é beneficiária do Programa Bolsa Família, e assistida também com auxílio alimentação. Os filhos de Celso estão sendo acompanhados semanalmente pela educação, na sala de reuniões do CRAS Nossa Senhora Aparecida, visando manter frequência escolar dos mesmos, que não entregavam as atividades com regularidade.

Atualmente identifica-se melhora nas condições econômicas familiares, tendo em vista que Celso passou a trabalhar pouco mais de um mês na UPA Couros tendo renda aproximada de R\$ 1.100,00 mensais, porém ainda encontra-se na experiência.

Sopesamos que como a família ainda é acompanhada por todos os níveis de proteção social do SUAS, e que o fato de não terem como voltar para a Linha Baia, pois Celso perderia o trabalho e os filhos não teriam facilidade no acesso à escola e acompanhamentos realizados pela rede socioassistencial (...)". (fls. 10/11).

No mais, consta nos autos o Parecer da Comissão de Avaliação de Benefícios Eventuais, nos seguintes termos:

Compreendendo que os motivos que levaram o núcleo familiar a ser atendido pelo benefício eventual de aluguel social, apresentado em Parecer Social emitido pelas Técnicas de Referência do território de residência da família.

Diante deste contexto, compreende-se emitir parecer favorável para o aditamento do aluguel social para o núcleo familiar de Celso Borges Batista, com base no exposto pelas profissionais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do território em que se encontra a família (...)". (fis. 73) (g.n.)

Portanto, constatada a situação de vulnerabilidade socioeconômica do núcleo familiar do Sr. Celso Borges Batista, há respaldo fático para a contratação às expensas do Município, nos termos do art. 18, l e 21 da Lei Municipal n.º 3.704/2018.

#### 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 20 e 54).

#### 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 05/07).

Página 5 de 10







**ESTADO DO PARANÁ** 

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85,560-000 **CHOPINZINHO** 

PARANÁ

#### 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 05/11). As especificações mínimas da locação que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

#### 2.3.5 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993 (fls. 22).

"Art. 24. (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Para Marcal Justen Filho, "[a] situação prevista no inc. X configura, mais propriamente, um caso de inviabilidade de competição. O caso se enquadra na disciplina do art. 25, ainda que tenha sido disciplinado formalmente como hipótese de dispensa de licitação [, porquanto] deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado."3

A inviabilidade de competição a que se reporta o doutrinador paranaense é aquela prevista no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, in verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em espe-

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 03 (três) requisitos: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 508.









ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Pela redação do art. 24, X c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.6 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/1993

#### 2.3.6.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A interpretação lógico-sistemática do Termo de Referência, conjugado com a Justificativa (fls. 05/06) permite concluir que para a Secretaría Municipal de Assistência Social, a locação, por 06 (seis) meses, do imóvel de 60m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 6284, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, contendo 02 quartos, 01 banheiro, 02 salas, 01 cozinha e 01 lavanderia, a um custo mensal de R\$ 500,00 e total de R\$ 3.000,00, pertencente aos Srs. Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski, atende as finalidades pretendidas pela Administração.

Portanto, os requisitos de letras "a" e "b" restaram satisfeitos.

#### 2.3.6.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à compatibilidade do preço do aluguel com o praticado no mercado, o inc. X do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 exige a elaboração de laudo de avaliação prévia, proferido por profissional ou empresa do ramo pertinente, que apontará um valor estimado mais provável para ser negociado entre o locador e o locatário.

Nesse sentido, assim se manifestou a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza:

#### "Ata n.º 012/2020

(...) A pauta da reunião trata sobre as solicitações de aluguel social de: Celso Borges Batista (Memorando 5.248/2020); com núcleo familiar composto de 05 pessoas. Conforme relatório social encontra-se em grave situação de vulnerabilidade social. A moradia indicada para aluguel social trata-se de uma casa com cerca de 60,00 m² sobre o lote 13 da quadra 01 do loteamento Casa da Família III, com 345,00 m² (matrícula 18.231). Para este fora solicitado o aluguel social de R\$ 500,00.

Ressaltamos que o grupo familiar o Sr. Celso reside neste imóvel há 1 (um) ano e que tal solicitação trata-se de um aditamento em que houve a alteração do proprietário do bem e fora solicitada urgência dado a situação da família. Isto posto, baseado nas pesquisas de mercado desta Comissão entende-se que o valor de R\$ 500,00 é compatível com o valor praticado no mercado para uma casa de 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e lavanderia e que apresenta ótimas condições de habitação (...)". (fis. 75/76). (g.n.).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SAI





ssinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE



# Município de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60.

Telefone: (46) 3242-8600 85,560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 

PARANÁ

Desse modo, tem-se que o valor é compatível com o preço praticado no mercado. Portanto, o requisito de letra "c" também foi cumprido.

#### 2.3.7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orcamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 21).

#### 2.3.8 Da Designação da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio

De acordo com o Decreto Municipal n.º 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

#### 2.3.9 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM OS LOCADORES

Dos autos constam os seguintes documentos dos Locadores, Srs. Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski;

- a) habilitação jurídica: Documentos Pessoais, Comprovante de Residência, Dados Bancários e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fls. 29/33; 42/43);
- b) regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 34/38; 44/48);
- c) ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública: prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de ausência de parentesco (fls. 39/41; 49/52).

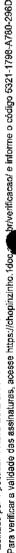
Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá atualizar os documentos de fls. 34 e 44, posto que vencidos.

#### 2.3.10 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação (fls. 55/65) atendem às exigências previstas nos artigos 24, X e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Página 8 de 10





### Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85,560-000

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Finalmente, o Item VIII da Minuta do Edital prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski e a fiscalização a cargo da Sra. Márcia Niendieker (titular) e do Sr. Jorcélio Fárias (substituto).

Como através desta locação o Sr. ¢elso Borges Batista alcançará 24 (vinte e quatro) meses de benefício, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.704/2018, em princípio não terá direito a um novo benefício. Por isso, recomendá-se que na minuta do Edital e do Contrato conste essa ressalva, especificamente com relação a esse beneficiário.

#### 2.3.11 DA LEI ELEITORAL

Em ano eleitoral, a Administração Pública só pode distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios se ocorrer alguma das hipóteses legais especificadas, a saber: calamidade pública, estado de emergência ou existência de programas sociais autorizados em lei e já execução orçamentária no exercício anterior, nos termos do Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97:

> "Art. 73. São proibidas ads agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleito-

PARANÁ

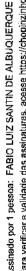
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa." (g.n.)

No caso em análise, verifica-se presente a exceção contida no art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997, na medida em que o Decreto Municipal n.º 170/2020 declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Chopinzinho, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue, considerando, ainda, que o benefício em questão foi instituído pela Lei Municipal n.º 3.704/2018 e está previsto na execução orçamentária do exercício anterior, qual seja, a Lei Orçamentária Anual n.º 3.748/2018 — LOA, conforme se depreende da declaração emitida pelo Contador, Sr. Rodrigo Jazynski (fls. 86).

Portanto, não há óbice para a concessão do benefício "Aluguel Social" no corrente ano.

#### 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice ao prosseguimento do Processo Licitatório n.º 241/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.248/2020), que visa a celebração de







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

85.560-000

i0 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZÍNHO PARANÁ

Contrato de Locação com os Srs. Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo por objeto o imóvel de 60 m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 6284, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, contendo 02 quartos, 01 banheiro, 02 salas, 01 cozinha e 01 lavanderia, a um custo mensal de R\$ 500,00 e total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), via dispensa, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 3.704/2018 c/c 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, desde que sejam atendidas as seguintes recomendações:

#### Secretaria de Assistência Social:

**Recomendação 1**: juntar aos autos a proposta orçamentária dos locadores do imóvel que se pretende alugar, Srs. Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski;

**Recomendação 2**: juntar a Ata n.º 012/2020, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Avaliação (fls. 75/76);

**Recomendação 3:** constar na minuta do Edital e do Contrato que não poderá ser renovada a locação em favor do Sr. Celso Borges Batista, posto que com esta locação já alcançará o limite de 24 (vinte e quatro) meses de gozo do benefício, imposto pela Lei Municipal n.º 3.704/2018.

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** atualizar os documentos de fls. 34 e 44, posto que vencidos;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 07 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE PROCURADOR GERAL DECRETO 014/2018 — OAB/PR 26.368

> ICP Brasil



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5321-1798-A780-296D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 07/12/2020 12:06:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Reiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5321-1798-A780-296D

#### **REMESSA**

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

100 YV

A Secretaria de Assistência Social, através de sua Secretaria abaixo assinado, em atenção ao despacho nº 321/2020/ PGM/FLSA, memorando 1doc nº 5.248/2020, vem através deste informar que cumpriu com a exigência solicitada para andamento de processo licitatório nº 241/2020.

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2020.

Rosani Checelski Secretária Mun. de Assistençia Social Decreto Nº 483/2019.de 18/11/2019

ROSANI/CHECELSKI

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 483/2019 de 19/11/2019



E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de imóvel para concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista, conforme segue:

Item	Qtd	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
			Locação de imóvel destinado a		
	-	Meses	Aluguel Social:		R\$ 3.000,00
			Endereço: Avenida Getúlio Vargas,		
	L 06		6284.		
			Bairro N. Sra. Aparecida	<u> </u>	
			Chopinzinho - PR;	R\$ 500,00	
01			Tamanho do imóvel: 60m²		
			Número de quartos: 2		
			Número de banheiros: 1		
Į			Número de salas: 2		
			Número de cozinhas: 1		
			Número de lavanderia: 1		
TOTAL	TOTAL R\$		R\$ 3.000,00		

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vêm através deste documento justificar os motivos para qual pede o deferimento da concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social ao Sr. Celso Borges Batista , por entender que estes se enquadram nos pressupostos estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal de número 3.704/2018, lei esta que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, § I:





E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

202

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ YY

I - tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais nos termos da lei;

O núcleo familiar já vem sendo atendido pelo beneficio de aluguel social, PAIF sendo acompanhado pela equipe técnica referenciada ao endereço do mesmo, bem como os filhos estão sendo acompanhados semanalmente pela educação na sala de reuniões do CRAS Nossa Senhora Aparecida, visando manter frequência escolar dos mesmos, que não entregavam as atividades com regularidade.

Vale ressaltar que durante o processo de aditamento o referido imóvel foi vendido e que o novo proprietário tem interesse em locação para continuidade do beneficio.

O parecer e encaminhamento desta solicitação se da diante da solicitação, entendendo o parecer social das profissionais, a família tem perfil para o atendimento, que promoverá a segurança social ora pontuada pelos relatos anexo do requerente.

Cite-se também como fundamento legal o artigo 6 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Portanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste documento justificar os motivos pelo qual pede o deferimento da concessão, visando assegurar a ampla observância ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a efetividade dos direitos elencados no dispositivos legais supracitados.





E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

#### **CHOPINZINHO**

PARANÁ 📆

#### 3. DA MODALIDADE

3.1. Faz-se necessária a contratação de imóvel através de processo licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme a descrição contida no Termo de Referência.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, conforme o inciso I do art. 17 da lei Municipal 3.704/2018, assim a Secretaria de Assistência Social informa que alcançará o limite de 24 (vinte e quatro) meses de gozo do beneficio, imposto pela Lei Municipal nº 3.704/2018. Não podendo ser solicitado novo aditamento.

#### 5. DO VALOR

- 5.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, sob CPF 060.597.929-44, Auxiliar Administrativo.
- 5.2. Utilizado como critério valor avaliado, comprovado e afirmado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis através de Ata, dando-se prioridade ao imóvel que a requerente já possa estar residindo, anteriormente a solicitação de aluquel social.
- 5.3. Fica estipulado valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 6 (seis) meses.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante relatório mensal encaminhado pela assistente social referenciada no bairro do imóvel, sendo o primeiro pagamento, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O Pagamento será realizado através da Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome da proponente.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO





E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

109

85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ YYĆ

7.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 7.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Rosani Checelski, CPF 020.039.019-81 Secretaria de Assistência Social;
- **7.3** Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;
  - 7.4 Como substituto da fiscal o Sr. Jorcélio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 7 de dezembro de 2020.

Rosani Checelski Secretària Mun. de Assistência Social Decreto N° 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 483/2019 de 19/11/2019

# ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

17407 1121 E110107 Moldon 712 DE 01101 MEMILIO
PROPRIETARIO Eduardo Butrindiski
CPF: 338.011.529-00
RG: 2.091.519
Data de nascimento: 101 01 1958
p)
Endereço: Barrio Granda - Interior Chopinzinho PR Nome do Responsável: Eduardo Butrinoldoka
Nome do Responsável: La La Distrinstito Kr
Telefones para contato: 46 999+8-60+0
Local e data: Chopinfinho, Of di dezembro de 2020
, 0

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a aluguel Social:  Endereço: Avendo Catulio Jorgop  6284 - B. N. Siro Oporucido  Tamanho do Imóvel: 60 m  Número de quartos: 2  Banheiros: 1  Cozinha: 1  Lavanderia: 1	50a@	3.caa
	TOTAL R\$ 3.000,00				00

Eduardo Butinelle

Proprietário do Imóvel





Memorando 13: 5.248/2020

1Doc

ilações e Con-Data: 16/12/2020 as 08:52:21

Setores envolvidos: SMAS-CLIFA, PGM-LIC, SMA-CAP SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, SMA-CABMI

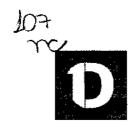
# Solician 7 Solicitação aluguel social núcleo familiar Celso Borges Batista

Faco remessa dos presentes autos para cumprimento do Parecer Jurídico n.º 321/2020/PGM/FLSA.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE71-4DCF-49FB-F226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 16/12/2020 08:52:34 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE71-4DCF-49FB-F226



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

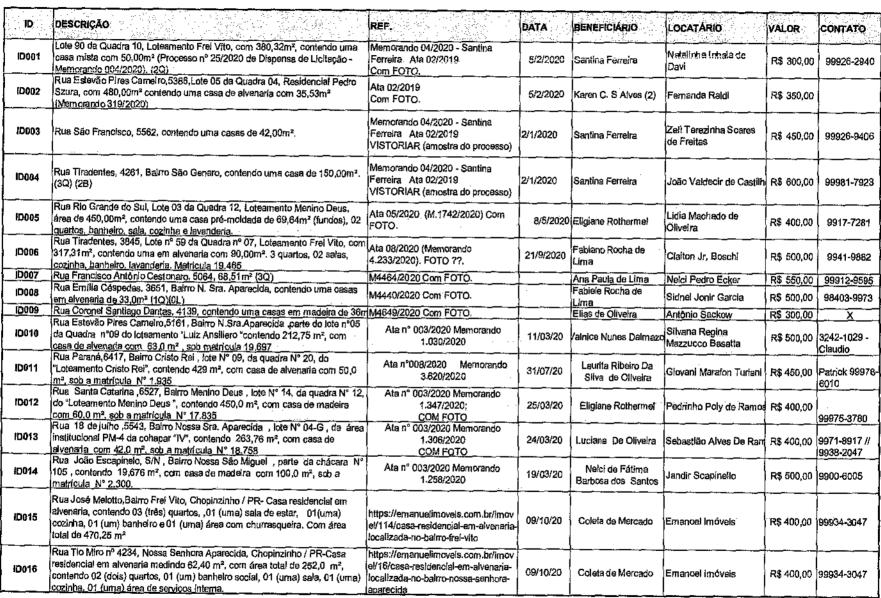
### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

#### ATA nº 012/2020

As treze (16:00) horas do día três de dezembro de dois mil e vinte, (03/12/2020), reuniram-se na Divisão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo Cesar Romite, Ana Kelle Malaguti, Nara Lucia Bonasina Scabeni, Suellen Angélica Battistuz e Cristiano Dossa Silvestri, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019. Até a presente data também não fora indicado outro membro para substituir Fernando Colla. A pauta da reunião trata sobre as solicitações de aluguel social de:

Celso Borges Batista (Memorando 5.248/2020); com núcleo familiar composto de 05 pessoas. Conforme relatório social encontra-se em grave situação de vulnerabilidade social. A moradia indicada para aluguel social trata-se de uma casa com cerca de 60,00m² sobre o lote 13 da quadra 01 do loteamento Casa da Família III, com 345,00m² (matrícula 18.231). Para este fora solicitado o aluguel de R\$ 500,00.

Ressaltamos que o grupo familiar o Sr. Celso reside neste imóvel há 1(um) ano e que tal solicitação trata-se de um aditamento em que houve a alteração do proprietário do bem e fora solicitada urgência dado a situação da família. Isto posto, baseado nas pesquisas de mercado desta Comissão entende-se que o valor de R\$ 500,00 é compatível com o valor praticado no mercado para uma casa de 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha 01 banheiro e lavanderia e que apresenta ótimas condições de habitação. Explicitamos que neste parecer apenas informamos e corroboramos com o valor solicitado para locação, ou seja, não trata-se de uma avaliação mercadológica de fato. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as 16:00 horas. Na següência, a mesma será anexadas nos memorandos digitais 5.248/2020 no 1Doc.



K.

aleen \_\_\_

·

4

36



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 338.077.529-00

Requerente: EDUARDO BUTRINOWSKI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

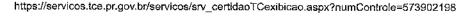
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução mativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, cias contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art, 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 16/12/2020 15:48:00, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações agui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 573902198

Certidão emitida nos termos da Instrução de Servico nº 92, de 15/12/2014.







#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### Certidão Negativa de Pendências

CPF: 604.570.239-53

Requerente: LURĐES TAVARES BUTRINOWSKI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução termativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 16/12/2020 15:48:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 808897204

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 60/2020

Processo nº 241/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### I - DO OBJETO

- 1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada através do Memorando sob nº 5.248/2020 requer a Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para o núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista, conforme modelo descrito no Anexo I Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.
- 1.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cirico por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.1.2 Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser ajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando o índice de reajuste de Preços IPCA do IBGE.
- 1.1.3 Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

#### II - DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel destinado ao núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista.

#### **III - DETENTOR DA MELHOR OFERTA**

Locador: EDUARDO BUT	RINOWSKI				
CPF: 338.077.529-00 RG: 2.097.519 SSP-PR					
Locador: LURDES TAVARES BUTRINOWSKI					
CPF: 604.570.239-53 RG: 4.375.880-2 SSP-PR					
Endereço: Linha Barra Grande					
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR			

#### IV - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2 Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas e do art. 9°, III, da lei 8666/93).
- 4.1.3 Certidão Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.1.4 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (CEIS).
- 4.1.5 Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.2 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista do Locador.
- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- 4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### V - DA RAZÃO DA ESCOLHA

- 5.1 Com base no disposto no Artigo 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:
- 5.1.1 Inciso X Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
- 5.2 A Contratação deste processo tem valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.
- 5.3 Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à Justificativa da Secretaria de Assistência Social anexada ao processo no qual relata "A Secretaria Municipal de Assistência Social, vêm através deste documento justificar os motivos para qual pede o deferimento da concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social ao Sr. Celso Borges Batista, por entender que estes se enquadram nos pressupostos estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal de número 3.704/2018, lei esta que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, § I: I tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais nos termos da lei;"





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rt 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1 A execução dos serviços se dará durante o período de 06 meses à partir da assinatura do Contrato.
- 6.2 O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme o inciso I do art. 17 da Lei Municipal 3.704/2018, assim a Secretaria de Assistência Social informa que alcançará o limite de 24 (vinte e quatro) meses de gozo do benefício, imposto pela Lei Municipal nº 3.704/2018. Não podendo ser solicitado novo aditamento.
- 6.3 A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social Aluguel Social destinado ao núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista.

#### VII - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor do aluguel mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente, perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 7.2 O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante relatório mensal encaminhado pela assistente social referenciada no bairro do imóvel, sendo o primeiro pagamento, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.
- 7.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente através de depósito na seguinte Conta: Banco do Brasil – Agência 0842-7 – Conta Corrente 6.848-9, em nome de Eduardo Butrinowski -CPF 338.077.529-00.
- 7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.5 Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.
- 7.6 O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.053.3.3.90.36 (1158) FONTE: 000.
- 7.7 O Locador se compromete a manter durante toda execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista.

#### VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Gestão e Fiscalização do contrato estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado serão efetuadas por servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social:



### Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO: PARANÁ

8.1.1 - A Gestora do Contrato será a Senhora Rosani Checelski - CPF nº 020.039.019-81 -Secretária de Assistência Social, a fiscalização será de responsabilidade da Senhora Márcia Reiane Niendieker - CPF n° 813.289.159-72 e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Jorcélio Farias - CPF nº 828,740,269-72.

8.2 - Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

#### IX - DO PROSSEGUIMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e reguer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 16 de dezembro de 2020.

varo Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Josiane Mpschen

Presidente da Comissão Rérmanente de Licitações





# Município de Chopinzinho estado do paraná

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO **PARANÁ** 

Anexo - I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Meses	Locação de imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 6284. Bairro N. Sra. Aparecida Chopinzinho - PR; Tamanho do imóvel: 60m² Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de cozinhas: 1 Número de lavanderia: 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL R\$	R\$ 3	.000,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 60/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
EDUARDO BUTRINOWSKI E LURDES TAVARES BUTRINOWSKI	01	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de dezembro de 2020.

aro Dênis Ceni Scolare Prefeito



# Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995,414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 358/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Eduardo Butrinowski, CPF 338.077.529-00 e Lurdes Tavares Butrinowski, CPF 604.570.239-53. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluquel Social para o Senhor Celso Borges Batista. Valor Mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 3,000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 60/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F: 000. Data da assinatura: 16/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### CONTRATO Nº 358/2020

#### LOCAÇÃO DE IMÓVEL -- ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR EDUARDO BUTRINOWSKI E LURDES TAVARES BUTRINOWSKI.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76,995,414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: EDUARDO BUTRINOWSKI, portador do CPF nº 338.077.529-00 e RG nº 2.097.519 SSP-PR e LURDES TAVARES BUTRINOWSKI, portadora do CPF nº 604.570.239-53 e RG nº 4.375.880-2 SSP-PR, residentes e domiciliados na Linha Barra Grande no município de Chopinzinho - PR, CEP 85.550-000, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 241/2020. Dispensa de Licitação por Justificativa nº 60/2020, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	DIND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Meses	Locação de imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 6284. Bairro N. Sra. Aparecida Chopinzinho - PR; Tamanho do imóvel: 60m² Número de quartos: 2 Número de banheiros: 1 Número de cozinhas: 1 Número de lavanderia: 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL R\$				.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Eduando Buliano Saurdos



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85,560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato. conforme o inciso I do art. 17 da Lei Municipal 3.704/2018, assim a Secretaria de Assistência Social informa que alcançará o limite de 24 (vinte e quatro) meses de gozo do benefício, imposto pela Lei Municipal nº 3.704/2018. Não podendo ser solicitado novo aditamento.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social - Aluguel Social destinado ao núcleo familiar do Senhor Celso Borges Batista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluquel mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente, perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante relatório mensal encaminhado pela assistente social referenciada no bairro do imóvel, sendo o primeiro pagamento, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente através de depósito na seguinte Conta: Banco do Brasil - Agência 0842-7 -- Conta Corrente 6.848-9, em nome de Eduardo Butrinowski - CPF 338.077.529-00.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440018.2.053.3.3.90.36 (1158) FONTE: 000.

O Locador se compromete a manter durante toda execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas/condições\_de higiene, limpeza e em perfeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

#### CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta o LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado o LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

#### <u>CLAUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO </u>

A Gestão e Fiscalização do contrato estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado serão efetuadas por servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Gestora do Contrato será a Senhora Rosani Checelski - CPF nº 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social, a fiscalização será de responsabilidade da Senhora Márcia Rejane Niendieker - CPF n° 813.289.159-72 e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Jorcélio Farias - CPF n° 828.740.269-72.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão/anexados ao corpo deste processo.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76,995,414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES.

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃ<u>O</u>

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8,666/93, o que o LOCADOR declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter. até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará ao LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso o LOCADOR não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo LOCATÁRIO será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, 16 de dezembro de 2020.

Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

· Bulisals



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

> Eduardo Butrinowski Locador

Leurole Torons Butrinousti

Lurdes Tavares Butrinowski Locador

Rosani Checelski Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendieker Fiscal do Contrato

Jorcélio Fa/ias Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME: CPF:

#### MANACAPIO DE PATO ORANCO - ESTADO DO PARANA DECRETO MES RADOS (8 DE REFERENCE 2023)

O Právisio de Palo Brazco, Estato do Pramis, no uso das estávojave que liu esta conferida.

47. Podos JUSTIL de La Clagitivo Numéroja II.

48. Podos JUSTIL de La Clagitivo Numéroja II.

49. Podos JUSTIL de La Clagitivo Numéroja III.

49. Podos JUSTIL de La Clagitivo Numéroja III.

40. PODOS JUSTIL de La Clagitivo Num

Marisipal 3.812/2012, DECRETA: the 2.4 A required, were moderable during a specific power of the first power of the firs

AUGUSTAANO ZUCCHI Profisio

MUNICÍPIO DE JTAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANA
LE RY 1947/2020
DATA: 11.12.2020
DATA: 11.12.2020
DATA: 11.12.2020
DATA: 11.12.2020
DATA: 11.12.2020
DATA: 21.12.2020
DATA: 21.1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

#### REE, AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102028

Nas publicações de dia 17 de dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios de Parens, edição de nº 2161, e no Jemai Diário de Sudoeste, edição 1790 de dia 17 de dezembro de 2020 bem como no ella de município no dia 16 de dezembro de 2020 bem como no ella de producto de como de quanto so número de CNPJ da empassa contratada, enião:

"SI IA":
CONTRATADA: UBI INTELIGENCIA DE TRÂNSITO LTDA
CNPI nº 18.634.250/0003-43

"Lola-se":
CONTRATADA: UBI INTELIGENCIA DE TRÂNSITO LIDA
CNPJ nº EB.584.206/0001-43

Bom Sucesso de Sul, 21 de dezembro de 2020.

#### Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 77.778.645/9001-84

DECRETO Nº 05/2020

MIVALDO JORIO VITALE. Presidente de Câmers Municipel de Vyrellabrius de Vitalios, de Parará, no uso de suas stribuições legeis, conference pela Lei Orgânica e Regimento

Interno; CONSIDERANDO que a donnos DOVID-19, causada peiro Carectavinas SARS-CoV2. Do DESCRIZA pode Organizaçõe Mundul de Sador - CMS como uma parvetema; CONSIDERANDO a las consocidade de consider a sympanyações de virus. CONSIDERANDO os recentas protocoba evridens pelo Malailánic de Sacida o pala Organização. Mundel de Sacida.

CONSIDERANDO de récalises provioces en come po-fundad de Sobile. CONSIDERANDO a tipos de La Faderan in 12,679, de 6 de reventre de 2000; CONSIDERANDO a condido na Ponarta nº 756, so 11 de março de 2021, de Ministério de Sobien. CONSIDERANDO a condido no Decreto nº 4,230, de 18 de março de 2020, de Convene de Entado.

da Parand; CONSIDERANDO a comido no Costato nº 441.6/2020, de OS de abril de 2020, de Poder Executivo Murdopet CONSIDERANDO e nacestários de escação do modidos Imadatas visando a contanção da nacestação do vigas:

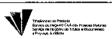
DEGRETA

An. 4º. A pegade de institução deverá respoitar rigorocamente a Emitoção de público de 02 (duas) passeas por versados.

Art. 2º. Na cossão de instribução é obrigación o tido du máticase, élicial gol (mínimo de 70º) e distribucionos (o de haganica do plumbio por meio de marcação dos Digaras que poderão ser instribu.

Ari. P. Esto Decreto entre em rigor na data de sua sublicação. Subbrido do Prandonta da Edimero Municipal de Vitorino, Estado do Peraná, em 21 de dizambro do 2020.

Niveldo João Vitale Prosidente do Câmero Munic





Tradar: Alvegat Vitor & Service Substitute, Jaqueline Celorie Sarvara

#### EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICO DE REGISTRO CAMIL DAS FESSOAS NATURA'S MUNIC PICE PATO BRANCOJER PERICOCO OUNTZIZZO A TÉ 17712/2020 PARA O JORNAL, DIARRO DO SUDDOSTE

cause any a specimentument on documentum uniquies peut unique 1,525 de Cés

REMAJEDIARGE FASOLIN Ø JÉZSIDA FRANCA DOES GUSTAVO BERRIDGIE FACHIM PELENZ « BRIUM DOS SANTOS GUSTAVO BERRIDGIE FACHIM PELENZ « BRIUM DOS SANTOS OBJEAN DE MATOS BARROSS « JESANTE ELIZA JELANDA DE GUTZERI"» « BRIUM LIEGH RICARIDO CABRAN, LIDRELATO « DÁRBARA SANTOS KLEIN RICARIDO CABRAN, LIDRELATO » DÁRBARA SANTOS KLEIN





#### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 195/2020. Dispensa nº 84/2020, Processo nº 247/2020. PARTES: Município de Pato Branco e M. 11. Trindade Construções e Estruturas EIRELI. OBJETO: prestação de Construções e Estruturas EIRELL. OBJEJO: prestação de serviços técnicos para a execução de dreno de águas pluviais, nas dependências da Casa Abrigo Esperança, localizada na Rua das Garças, nº 70, Bairro Planelto, neste município, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 3,900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º décimo quinto TO de dezembro de 2020. Augustinho Zuechi - Prefeito. Marcos Henrique da Trindade - Representante Legal.

CONSORCIC INTERMAUNICIPAL DE SAZIDE - CONIMS
TERMO DE HOMELOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE RROCESSO LUTRATORIO
(1)) important éstas evaluée a una daz autratidad que fe da no contintata pala logación en vigor
napsacipamente pola la 5.66607 à abzosobes polamentes, a vita do pervior priçãos conduciva, resolvo.

Il Processo Púz.

INFORMACION ENTRADAS A VITADOS DE PROPERTORIOS DE CONTROL DE PROPERTORIOS DE P

Š	m Desirate	<u> 184</u>	Vara_	Duantidedo	Dev. (I-)	Mary Chit	Valor Tax
1	Manatampio preventiva e con etra dos equipamente médicas e bibliotétrico do (CC) quili e que previo poe consportados no monto. I (2022) 201	Hra		1.000.00		98,0920	754,550,5
2	QUI, ОМБИКАСЕМ РОГРАДА (73000103)	HUA.		60,200,00		0,9000	72,000,0
Le	te: Z-LOFCZ					Velga da Lacer	166,000,0
	Formacodor: ENGEVED ENGEVEAREA C	UNIÇARI	RF1				
r ba	m Describe	Get	Varia	Duarteade	Dem.(%)	Valor Unt.	Valor To
	Ubradoncia proventiva o combra des	Ha		1,000,00		100,0000	\$00,000,0

Valor Ac Look 177,000 00 Valor Total 734,000 00 ur a emissão da(s) notafs) de emperato por

61 561.14,122.0001.2001.2.129.29.00
(9,501.14,501.0902,2001.2.129.2.00
Pato Branco, 21 od Orazenbro de 2929

ALTAR JOSÉ GASPAJETTO PRESEDENTE

CONSÓRCIÓ INTERMUNICIPAL DE SAVDE - CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DIAI risponstavió desta enubada, no uso das entimistas que lha vide confecida pala bellutada em vigor,
especialmente per Lai RAMITE a effecte parationes, a vida de paracer haidas conductor, conocie:

speciarymin pet j. M. Rodryck a Mininges pationizone, a vical to jar foot fluoracio conduction, microriei

d) Processe No. 1 47/2020

d) Rodryck Control of Processe No. 1 47/2020

d) Rodryck Morningespetic 2/1/2020

d) Rodryck Morningespetic 2/1/

M, IPM	Destutoilo	Lik	April 1	O.arckiaća	Decz. (%)	ValorUnd	Valor Total
	September (72)20347)	D34		P0.00		3,5525	90100
2	Francescotto (27010043)	Hr3		10.00		25,0000	1,000,00
3	Siyama ay Çarqabildadə Püblica e Plartelirment, Tesourella y Ottos (72720345)	ME#		12.00		1.B00.0000	21,500.00
4	Seguring per Correption   Extendition in Constitute   (7 of collection)	MEZ		12.60		1,400,0000	16,600,00
5	Sinama on Americanitate (T2020148)	NES		12.00		200,0000	11,520 00
6	Spans on Geria de Persona (73520546)	MTS		. 12.00		2,250,0000	\$8,400,00
7	FELDATA ON FIRMS (CONTONA)	LITTE S		12.00		410,0000	4,025,00
	Particulary Professional Participation (1)	MTS		12 00		230,0000	1966.00
9	Preriocelo (7202=846)	LIFE		17,00		700,0050	A-400.DC
12	Pondica Transmismis (72020249)	LUES		19,00		\$50,0000	4.600,00
11	Šalama de Siderbayas (/2025349)	MES		12.00		A00,0000	2,000,00
						Valor Total	111,350,00

Paja (Franco, 25 de Decembro de 2020

RATIFICAÇÃO E ANJUDICAÇÃO REF, DISPENSA DE LIQUIDAÇÃO Nº 61/2728
Fauld nigh vieje o Persona de Combajão de Julgamente e de Procuradoje Manticipal, que apratum o resolucido for Procuradoje Manticipal, que apratum o resolucido for Procuradoje Manticipal, que apratum o resolucido for Procuradoje Manticipal, que procede de Refuello de Securido, sun alturado Definis CERN. SOCIARO, Profesio, por publica e RATIFICAÇÃO do procedimento em aprigente e a ADJUDICAÇÃO do destruido de resolucido forma.

ENPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
XEITTI ALVEŞ 06960487805	22.346.320/0001+30	RS 3.895,00
Contenno proposta. É a decisão, Gabinete do Protetto Álvaro Dênis Cert Scotoro, Pretetto.	co Chopinzinho • PR., 18 d	da dazambito de 2020.

RATIDICADÃO É ADICUICAÇÃO REF. DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607070.

Tedos em vista e Passeça da Concesto da Magamento e da Processiona Municipal, cue apraram o esta Processiona Municipal, cue apraram o esta recursidado da Processio de Objentes de Albudação por Auditações da Processio de Objentes de Albudação por Auditações da Processio de Objentes de Albudação por Auditações da Processio (Processio Internacional Processio).

SCOLARO, Predicto Internacional Despetado da Processiona em epigrafio e a ADJUDICAÇÃO do despido de Requirida forma:

LOCATIONA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL R\$	
EDVARDO BUTRAIOWSKI E LURDES TAVARES BUTRINOWSKI	01	08	500.00	3.000,00	
Conformo proposta. É a decisão. Gabinate do I Ábraro Dente Gent Scotaro. Prefato.	Prate:to d	5 Chaplază	nha • PSS, 15 do •	dazembro da 20	2D.

RATIFICAÇÃO E ANUICINAÇÃO REF. DIBPENSA DE LIGITAÇÃO POR AISTIFINATIVA Nº BIFROR. III +830 o Parson de Carrista de Julgar-orde de Procretión Municipal, que divindant la resultación de la res ASSOCIACIO DE CATORICO E RECLEVES DE 25.000 (10.000 (1 uto. I de Phaletic de Choperginho, PR, 85 de darrambro de 2010. Ábezo Dêres Cere Soniero. Carlos

Espécie. Extrato do Contrato nº 358/2020. Contretante: Munhação de Chaptinanho. Contratada: Ket5 Alvas 08/66-16785. CRPJ: 22.346.3201/603-30. Ceptico Contratação de Empresa para Aquilação de Aptenhos Colhance: Valor Rá. 39/500 (tiès mi, o norteafica e normalia e cinco mais). Originar Desponsa da Licitação et 81/6/201. Fundamento Legal: Artigo 24 de Lei Rá66/93. Estemento de desposes (2014). Portife: 1019. Carda de assimações 21/2020. Assimam: Álvaro Dánis Cent Scolaro, pelo Municipio e Kritti Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato de Comzano nº 358/2020. Locatário: Município de Chopinzinho, Locador. Editarios Euróromesis, CPF 338/07/329/00 e Jurga Travaras Rudinovaria, CPF 404.670.239-53, Ohjeáv. Locado de infundo Destinado a Augurul Social para o Senher Cabas Barges Baltista. Nazia Mennai Ris 600/00 fezinimentos realist, Jurializando pade de 00 (seit) naéce o vixor de RS 3.000/00 (fezin realist), Destinador de Coroco. Prademanto Legal: Artigo 24 de 10 in Federal 6.000 (seit) naéce o vixor de RS 3.000/00 (fezin miseca) de 1000/00 (Federal 6.000 (fezin federal 6.000 (federal 6.000

Egener: Extrato do Contrato nº 397/2020, Couprantius Mainis pla de Chapitatiche. Denistrada: Associação das Cacadians do Recadibles dos Conpictados. ACRECO. CIPIL-nº 10.589/25/2001 47. Objeto Confesiação de Associação de Dipátore de Mariada Residiativas cara disable e Decessor do a Tingerio de Residuas. Saloto Temerican e Corre tara do Cauda to Partido de Residia do Mariadipo e o Trapativo Pirma de Escação o Vigência; 12 (deaz) masco, contratos para for acada e No do de secução dos escriços de Apierdos o 2011 / 1704 Mentes PER 31 (1807) piema 1919 e 25 (401) e aguillação do prima a tida contrato; 100 mil para do 12 mantes do 1918 177, 25 la performada para de Carado de Sarollo, Fundamento Legia de Sarollo Sarollo de Sarol

Espécia: Estata da 1º Terma Addino de Contrato of 554/30/0 Contratore, Mariejos de Cinéphiletro — PR, Contratore total Mático de Soura Anivo. Chief. 25/30/20/20/31/40. Object Adalatina de confriente a valence por Carbolin et de Carbolin de Contrato et de Carbolin de Car

expects. Beyon on 21 minor Admin as Coronas in 128/2020. Contribute in Manifely of Christiants — Richard Contribute in Solatic Calls Visited Expenditure (1.50 CMP) 25 1513 (158/001-35). Oblace Templopide of analysis exemploped in the search of the Coronas of exemplopide of the contribute in 150 CMP (25 1513) (150/001-35). Oblace Templopide of the contribute in 150 CMP (25 1513) (150/001-35) (

#### MUNICIPIO DE PATO BRISSO - ESTADO DO PARAHÁ LEI Nº 6,651, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede reposição salarial aos serviciones públicos do Poder Legislativo Ministrial

a seguinte Les 
An. 19 Fac annoullé réposités substité (entité pour d'unu) au servitoire públices de notes 
An. 19 Fac annoullé réposités substité (entité pour d'unu) au servitoire públices de notes 
Legislation Munique, lors demand au legislation (entité pour le contrait, lors de la Contrait, lors des la Contrait, lors des la Contrait, lors des la Contrait, lors des la Contrait, lors de la Contrait de la Co

Gabinete do Prefeto. 2 de dozembro da 2020.

АЏФЏЕП «НОЖЈОСНІ Ртгом

A Cômera Municipal de Palo Branco, Estado do Perens, oprovou e est, Prefeile, sa

A Different Municipal de Pade Stance, Estado de pretrau, gurrerou e un caracterio de C

An. 2º A austração dos cubrilos de que arom con Lati será concolida a partir do más de marça de 2020, inclusion.

Art. 2º Casta Performa em agor na delar de sua publicação.

Art. 2º Casta Performa em agor na delar de sua publicação polos voltadados Menor Oragolio (Prescricio), Amilhan Maranovid (Noto-Precidento), Accol: Benarcial (1º Sparetáno) e Fabieno Prob de Alcio) (2º Sparetáno).

Sabinote do Profeio, 16 de dezembro de 2020.

NUNICÍMO DE PAYO BRANCO — ESTADO DO PARANÁ LEMPRASA, DE 18 DE DEZEMBRIO DE 2020 Acultos do Alexía do Printeza, do Vidualmente a dos Sociolínes do María; do Bo Pole Branco.

A Câmure Municipal de Paro Branco, Estado do Parana, aprovou a su, Prefejio, sa a Egyptime Lesi:

AR. 1º Ficum abustances es subsidios do Profetio, do Vice-Profetio a dos Socredinos do
Municipio de Peto Brance, Picados pela Lei nº 4,825, de 13 de julho de 2010, da octem de 3,825, ligida yimples,
novembre do blo per centilo, de acorto como a utilipada de IMPO - Indias Accidant de Profetio se Cargo yimples,

noversa di oto più estillo), ca acotto cere a sincipito del tibri. Indice sotto con un marche pres ripidate contrastado no periodo compresondo del na vez ce A. 12 de interneto de 2020, a Chia de avvolta qual rico nos termes de e roma X e el 40 a atquiti de constitui de Peccara. Indice del 2023, indice del 1924 a busilego de que una ce esta le reset consedida a partir do male de marque de 2023, indice del 1924 a busilego de que una ce esta le reset consedida partir do male de marque de 2023, indice del 1924 en virgar na cabo es sua publicació. El 1924 del 1924 del 1924 del 1924 en virgar na cabo es sua publicació. El 1924 del 19

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro di-2020.

AUGUSTINHO ZUCCHE Prezisto

#### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020. OBJETO:
execução dos serviços de Pavimestação Asifiliza com Aplicação de:
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada
Municipal Pioneiro Francisco Simionato — Comunidade São Pedro
de Aleâtrara, com área total de 16.600,00 m², atendendo as
necessidades da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Engenharia
e Obras, para a empresa: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ nº
3.430.64000.118 e compresa de la participada de la Recentificação de 13.480.684/0001-18, com o valor global de R\$ 1,371.514,93. Pato Branco, 21 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

#### MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 199/2020. Tomada de Preços nº 20/2020, Processo nº 242/2020. PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: execução dos serviços de Pavimentação Asfâltica com Aplicação de Contreto Beruminoso Usinado a Quente (CBUQ) nu Estrada Municipal Betuninoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Municipal Ploneiro Francisco Simionato — Comunidade São Pedro de Aleántara, com área total de 16.600,00 m², atendendo as accessidades da Secretaria de Agricultura e Scoretaria de Engenheria e Obres. VALOR: R\$ 1.371.514,93. PRAZO DE VIGENCIA: 150 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTACÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2050660029 1.123000 Programa Asfalto no Campo - 44.90.51.00.00.00 DBRAS E INSTALACOES - Despesa: 751 - Desdobramento: 10994 - Fonte: O Recursus Ordinários (Livres), GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 21 de dezembro de 2020, Augustinho Agricultura, Pato Branco, 21 de dezembro de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito, Samuel Piassa Dal Ross - Representante Legal.

## Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ano IX - Edição Nº 2263

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 60/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL RS	valor TOTAL R\$
EDUARDO BUTRINOWSKI E LURDES TAVARES BUTRINOWSKI	Ð1	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 16 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

## Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Ano IX – Edição № 2263

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 358/2020.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Eduardo Butrinowski, CPF 338.077.529-Ocador: Eduardo Butrinowski, CPF 338.77.529-00 e Lurdes Tavares Butrinowski, CPF 338.77.529-00 e Lurdes Tavares Butrinowski, CPF 604.570.239-53. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Sociaí para o Senhor Celso Borges Batista. Valor Mensal R\$ 500,00 (quínhentos reais), totalizando para os 06 (seis) meses o vator de R\$ 3.000,00 (três mit reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 60/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F: 000. Data da assinatura: 16/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Municiplo e Eduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski.

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 60-2020

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº60/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM		VALOR MENSAL RS	valor tOTAL rS
EDUARDO BUTRINOWSKI E LURDES	01	06	500,00	3.000.00
TAVARES BUTRINOWSKI				

Conforme proposta.

Éa decisão.

Gabinete doPrefeito de Chopinzinho-PR,16 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:8CE67920

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2020. Edição 2164 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 358-2020 - DL 60-2020

Espécie: Extrato do Contrato n°358/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Eduardo Butrinowski, CPF 338.077.529-00e Lurdes Tavares Butrinowski, CPF 604.570.239-53.Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para oSenhorCelso Borges Batista. Valor Mensal RS 500,00 (quinhentos reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 60/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F:000. Data da assinatura:16/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eEduardo Butrinowski e Lurdes Tavares Butrinowski.

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:5A903541

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2020. Edição 2164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/